



DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA – MS.
PRORROGAÇÃO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 103/2023 POR ALTERAÇÃO EM EDITAL
 PROCESSO PM – ADM - 2023/05827
 SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
EXCLUSIVO LC 123/2006

O Pregoeiro Municipal leva ao conhecimento dos interessados que o Edital de PREGÃO PRESENCIAL Nº 103/2023, PROCESSO PM – ADM - 2023/05827, cuja data de abertura estava prevista para o dia **21/09/2023 às 10h30min (horário Local)**, conforme publicado no Diário Oficial do Município, ANO: VIII – Nº 1.566, terça – feira, 01 de setembro de 2023, será prorrogado, por **alteração no edital**

A abertura do Certame acontecerá no dia 29 de setembro de 2023 às 10h30min. (HORÁRIO LOCAL)

Ficam ratificadas as demais informações, para as empresas que já o retiraram.

Nova Andradina - MS, 18 de setembro de 2023.

Osmar F da Nobrega
 Setor de Licitações



Parágrafo segundo – O processo de inscrição terá início por meio de um chamamento oficial, a ser emitido pela Comissão Eleitoral.

Parágrafo terceiro – O prazo para inscrição de candidatos deverá ser de no mínimo 15 dias abertos, contados a partir da data de publicação deste chamamento.

Parágrafo quarto – Os candidatos que desejam concorrer a uma vaga como membro da sociedade civil no Conselho Municipal de Política Cultural de Nova Andradina deverão se inscrever por meio de um formulário online, a ser disponibilizado pela Comissão Eleitoral.

t. 3º – A Comissão Eleitoral será responsável por revisar as inscrições, verificar a elegibilidade dos candidatos e organizar o processo eleitoral.

Parágrafo primeiro – A data e o local da eleição serão divulgados em diário oficial pela Comissão Eleitoral com antecedência mínima de 15 dias.

Parágrafo segundo – A eleição será conduzida de acordo com as normas estabelecidas no Regimento Interno do Conselho Municipal de Política Cultural de Nova Andradina.

Art. 4º – Considerando a incoerência entre a quantidade de áreas estabelecidas na lei de criação do conselho e o número de vagas disponíveis, a distribuição das vagas será feita da seguinte forma:

a) Os 6 candidatos mais votados das áreas correspondentes (Música, Teatro, Dança, Literatura, Audiovisual, Cultura Popular, Artes Visuais) serão considerados titulares.

b) O segundo candidato mais votado das 6 áreas escolhidas será considerado o suplente da respectiva área.

Art. 5º – Após a apuração dos votos, a Comissão Eleitoral divulgará os resultados da eleição.

Art. 6º – Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Eleitoral, em conformidade com as normas vigentes e o Regimento Interno do Conselho Municipal de Política Cultural de Nova Andradina.

Art. 7º – Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Bruno Henrique Seleguim
 Presidente do CMPC

Secretaria Administrativa, sexta-feira, 15 de setembro de 2023



RESOLUÇÃO Nº 06/2023 DE 15 DE SETEMBRO DE 2023

Cria norteamientos para eleição dos Membros da Sociedade Civil para o Conselho Municipal de Política Cultural de Nova Andradina.

O Conselho Municipal de Política Cultural (CMPC), de Nova Andradina, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO as deliberações da reunião ordinária do conselho, realizada no dia 13 de setembro de 2023.

CONSIDERANDO a Lei Nº 314, de 19 de abril de 2002, que dispõe sobre a criação do Conselho Municipal de Cultura de Nova Andradina.

CONSIDERANDO as disposições de seu Regimento Interno.

CONSIDERANDO A necessidade de eleger os membros da sociedade civil para a próxima gestão,

Resolve:

Art. 1º – Fica estabelecida uma Comissão Eleitoral composta por 3 representantes da atual gestão do Conselho Municipal de Política Cultural de Nova Andradina e 3 representantes da gestão municipal. A Comissão Eleitoral será responsável por conduzir o processo eleitoral de acordo com as normas estabelecidas nesta resolução.

Art. 2º – Os candidatos que desejam concorrer a uma vaga como membro da sociedade civil no Conselho Municipal de Política Cultural de Nova Andradina deverão se inscrever por meio de um formulário online, a ser disponibilizado pela Comissão Eleitoral.

Parágrafo primeiro – O formulário de inscrição deverá conter as seguintes informações:

- Nome completo do candidato;
- Endereço de contato;
- Documento de identificação;
- Breve currículo ou descrição da experiência relacionada à cultura;
- Manifestação de interesse em ocupar a vaga e sua justificativa;
- Área de atuação desejada (Música, Teatro, Dança, Literatura, Audiovisual, Cultura Popular, Artes Visuais).

Secretaria Administrativa, sexta-feira, 15 de setembro de 2023



DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016

SECRETARIA DE MEIO AMB. E DESENVOLV. INTEGRADO – SEMADI –
FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL

EDITAL DE AUTO DE INFRAÇÃO AMBIENTAL Nº 03/2023

Considerando o disposto na Lei Municipal nº 1534/2019, no artigo 4º, que aponta que: “A realização do corte ou poda de árvores, no território do município, só será permitida a: I - servidores da Prefeitura com a devida autorização por escrito da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Integrado; II - funcionários de empresas concessionárias de serviços públicos (energia elétrica, água e esgoto etc.); III - soldados do Corpo de Bombeiros, nas ocasiões de emergência, em que haja risco iminente para a população ou o patrimônio, tanto público quanto privado; IV – serviço de empresa terceirizada especializada em corte/poda de árvores, com a devida autorização por escrito da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Integrado.”;

Considerando que a mesma Lei, em seu ANEXO II, prevê multa de 10 a 100 vezes o valor da Unidade Fiscal do Município;

Considerando as atribuições da fiscalização ambiental dispostas na Política Municipal de Meio Ambiente, a Lei nº 705/2008, a mesma que dispõe sobre as infrações ambientais em seu artigo 139: “Toda ação ou omissão que viole as regras jurídicas de uso, gozo, promoção, proteção e recuperação do meio ambiente é considerada infração administrativa ambiental e será punida com as sanções do presente diploma legal, sem prejuízo da aplicação de outras penalidades previstas na legislação.”;

Conforme o também disposto na Lei nº 705/2008 em seu artigo 161: “O infrator será notificado da infração: I – pessoalmente, no momento da lavratura do auto de infração se estiver presente; II – por via postal com aviso de recebimento; III – por edital, se estiver em local incerto ou não sabido.”

Considerando que foram feitas tentativas dos dois primeiros itens do artigo 161, ambas falhas, resta a notificação da infração por edital, como prossegue, salientando que a reincidência da mesma resultará na aplicação das penalidades especificadas em lei:

Proprietário	A.I. Nº	CPF	Endereço da infração	Penalidade
FLORISVALDO SOUZA SANTOS	31/2023	176.313.861-53	Rua Walter Hubacher nº 599, Centro	ADVERTÊNCIA

Em 18 de setembro de 2023,

NAIARA DO VALE ALMEIDA
Fiscal de Meio Ambiente
Matrícula 8046

A Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esporte, Prof.ª GIULIANA MASCULI POKRYWIECKI e a comissão responsável pela organização e realização da formação de diretores e diretores adjuntos pertencentes a Rede Municipal de Ensino de Nova Andradina-MS, designados pela Portaria/SEMEC Nº 45, de 01º de setembro de 2023, no uso de suas atribuições legais, torna público a Relação Nominal dos Professores efetivos inscritos interessados em concorrer à eleição de gestores de acordo com os critérios estabelecidos no Edital nº 30/2023.

N.º	Nome	Status
01	Ailton Segobia Cruz	Deferido
02	Ana Angélica Sampaio de Queiroz	Deferido
03	Ana Claudia Cordeiro Pelegrini	Deferido
04	Ana Claudia Martins da Luz	Deferido
05	Ana Claudia Silva	Deferido
06	Ana Lucia de Souza	Deferido
07	Ana Maria Alves da Silva	Deferido
08	Augusto Francisco Teixeira	Deferido
09	Beatriz Aparecida Pereira Santos	Deferido
10	Cinthia Oliveira de Almeida	Deferido
11	Claudia Santos Neres	Deferido
12	Cristiane Barreto Di Martino	Deferido
13	Cristiane Soler Ribeiro	Deferido
14	Edivânia do Nascimento Polli	Deferido
15	Edneia Cláudio Pereira Honaiser	Deferido
16	Elaine da Silva Santana Santos	Deferido
17	Elisangela Elisiane Novoli	Deferido
18	Elizia Fernanda Ferreira	Deferido
19	Euzébio de Souza	Deferido
20	Geane Lopes Francisco Araújo	Deferido
21	Irani Fonseca Francisco	Deferido
22	Iria de Fátima Rosati	Deferido
23	Jane Darc Chaves Faustino	Deferido
24	Jeannie Soares Duarte Almeida	Deferido
25	Joice Gomes dos Santos	Deferido
26	José Amorim da Silva	Deferido
27	Leidi Laura Breguedo	Deferido
28	Leiliane Belmonte dos Reis Delgado	Deferido
29	Lilian Wanderley da Silva Guimarães Lemos	Deferido
30	Luana de Oliveira Bernegozze	Deferido
31	Luciana Pelegrini Marcelino Pereira	Deferido
32	Lucimara Caccia Faverssiani	Deferido
33	Lydyane de Almeida Menzotti Silva	Deferido
34	Marcelo de Andrade Silva	Deferido
35	Marcia Ghiraldi Resende	Deferido



DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016

36	Marcileide dos Santos Picoli	Deferido
37	Marcos Alexandre Redigolo	Deferido
38	Margani Borsatto	Deferido
39	Margarida Regina da Conceição de Souza Loli	Deferido
40	Maria Antonieta Nunes Farinha	Deferido
41	Maria Cleide Davi Nogueira	Deferido
42	Maria José Marques da Silva	Deferido
43	Maria Lucia de Paula dos Santos	Deferido
44	Maria Neuza de Souza Rosa	Deferido
45	Maria Oliveira de Almeida	Deferido
46	Marilda Rodrigues Godoy Garcia	Deferido
47	Maristela de Brito Nicodemos	Deferido
48	Marlene Aparecida Veiga Silvério	Deferido
49	Marta Regina Barbieri Pardo	Deferido
50	Minervina Monteiro de Carvalho	Deferido
51	Neomi da Silva Costa Pinheiro	Deferido
52	Nilséia Floriano dos Anjos	Deferido
53	Nilizete da Silva Magalhães	Deferido
54	Renata Aparecida Soares Santos Costa	Deferido
55	Ricardo Aparecido Paixão	Deferido
56	Ronilva de Araujo Pereira	Deferido
57	Solange Pereira de Oliveira	Deferido
58	Susana Silva Cassundé Lima	Deferido
59	Suzana da Silva Souza	Deferido
60	Valdirene Caceres Menezes Pereira	Deferido
61	Valéria Rocha Gandolfo	Deferido
62	Vanessa Perpetuo dos Santos	Deferido
63	Wagner Carlos Perigo	Deferido
64	Willian da Silva Moraes	Deferido

N.º	Nome	Status
01	Eduan Paulino da Silva	Indeferido – Comunicado N.º 01/2023
02	Jordana Cristina Barbosa Alves	Indeferido – Comunicado N.º 01/2023
03	Márcia Aparecida da Silva	Indeferido – Comunicado N.º 01/2023
04	Marisa Camuci	Desistente
05	Silvana dos Santos Ortega	Indeferido não atende o Edital n.º 30/2023
06	William de Andrade Silva	Indeferido não atende o Edital n.º 30/2023

Giuliana Masculi Pokrywiecki
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esporte.

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 003 AO CONTRATO 109/2022

CONTRATANTES: o MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA, e outro lado a empresa **D. MARTINS DE LIMA - ME.**

DO ADITIVO: O presente Termo Aditivo tem a finalidade de reajustar os valores pactuados, em razão da necessidade de readequação dos serviços de execução da obra, conforme planilha de reajustamento e justificativa técnica, passando o valor, previsto na cláusula quarta, de **R\$ 2.118.318,28 (dois milhão, cento e dezoito mil, trezentos e dezoito reais e vinte e oito centavos)**, resultando um valor atual de **R\$ 2.197.201,46 (dois milhões, cento e noventa e sete mil, duzentos e um reais e quarenta e seis centavos)**, representando o valor de **R\$ 78.883,18 (setenta e oito mil, oitocentos e três reais e dezoito centavos)**, conforme planilha de correção referente ao Índice Nacional de Custo da Construção – INCC. Justifica-se a necessidade do aditivo pelo fato de que houve alteração no projeto e considerando o interesse da administração pública na contratação de empresa especializada para reforma do ginásio de esportes municipal Irmão Braz Sinigaglia e revitalização da calçada externa – Fase II, conforme Convênio Mútuo nº 31.267, Processo nº 51/007.854/2021, Fundação de Desporto e Lazer de Mato Grosso do Sul/FIE, conforme C.I. 188/2022, a pedido da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, com fundamento no artigo 65, §8º, II, da Lei nº 8.666/93.

Nova Andradina – MS, 25 de agosto de 2023.

JOSÉ GILBERTO GARCIA
Prefeito Municipal
Contratante

GIULIANA MASCULI POKRYWIECKI
Secretária Municipal de Educação
Cultura e Esportes
Ordenadora de despesas
Contratante

D. MARTINS DE LIMA - ME
Danilo Martins De Lima
Contratado

EXTRATO – Termo Aditivo Nº 01

PROCESSO Nº: PM-ADM-2023/01082

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA

CONTRATADO: GLAUCON AUGUSTO FERREIRA

DO ADITAMENTO: AS PARTES RESOLVERAM, ATRAVÉS DESTES TERMOS ADITIVOS, PRORROGAR O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO DE TRABALHO PREVISTO NA CLÁUSULA DO INCISO I, § 1º DA LEI Nº 512/2005 PARA O PERÍODO COMPREENDIDO ENTRE **06/03/2023 A 06/09/2023**, TENDO EM VISTA ESTA PRORROGAÇÃO, PASSA O CONTRATO A TER VENCIMENTO NO DIA **22/12/2023**.

ASSINARAM: GLAUCON AUGUSTO FERREIRA e GIULIANA MASCULI POKRYWIECKI

EXTRATO – Termo Aditivo Nº 01

PROCESSO Nº: PM-ADM-2023/01085

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA

CONTRATADO: RAFAELA DA SILVA SANTANA

DO ADITAMENTO: AS PARTES RESOLVERAM, ATRAVÉS DESTES TERMOS ADITIVOS, PRORROGAR O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO DE TRABALHO PREVISTO NA CLÁUSULA DO INCISO I, § 1º DA LEI Nº 512/2005 PARA O PERÍODO COMPREENDIDO ENTRE **06/03/2023 A 06/09/2023**, TENDO EM VISTA ESTA PRORROGAÇÃO, PASSA O CONTRATO A TER VENCIMENTO NO DIA **22/12/2023**.

ASSINARAM: RAFAELA DA SILVA SANTANA e GIULIANA MASCULI POKRYWIECKI

EXTRATO – Termo Aditivo Nº 01

PROCESSO Nº: PM-ADM-2023/01623

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA

CONTRATADO: TALITA REZENDE ERNESTO

DO ADITAMENTO: AS PARTES RESOLVERAM, ATRAVÉS DESTES TERMOS ADITIVOS, PRORROGAR O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO DE TRABALHO PREVISTO NA CLÁUSULA DO INCISO I, § 1º DA LEI Nº 512/2005 PARA O PERÍODO COMPREENDIDO ENTRE **15/03/2023 A 15/09/2023**, TENDO EM VISTA ESTA PRORROGAÇÃO, PASSA O CONTRATO A TER VENCIMENTO NO DIA **22/12/2023**.

ASSINARAM: TALITA REZENDE ERNESTO e GIULIANA MASCULI POKRYWIECKI

EXTRATO – Termo Aditivo Nº 01

PROCESSO Nº: PM-ADM-2023/02309

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA

CONTRATADO: VITORIA RODRIGUES PEREIRA DA SILVA

DO ADITAMENTO: AS PARTES RESOLVERAM, ATRAVÉS DESTES TERMOS ADITIVOS, PRORROGAR O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO DE TRABALHO PREVISTO NA CLÁUSULA DO INCISO I, § 1º DA LEI Nº 512/2005 PARA O PERÍODO COMPREENDIDO ENTRE **29/03/2023 A 29/09/2023**, TENDO EM VISTA ESTA PRORROGAÇÃO, PASSA O CONTRATO A TER VENCIMENTO NO DIA **22/12/2023**.

ASSINARAM: VITORIA RODRIGUES PEREIRA DA SILVA e GIULIANA MASCULI POKRYWIECKI

EXTRATO – Termo Aditivo Nº 01

PROCESSO Nº: PM-ADM-2023/01376

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA

CONTRATADO: TALITA COROLINA FRACHINI

DO ADITAMENTO: AS PARTES RESOLVERAM, ATRAVÉS DESTES TERMOS ADITIVOS, PRORROGAR O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO DE TRABALHO PREVISTO NA CLÁUSULA DO INCISO I, § 1º DA LEI Nº 512/2005 PARA O PERÍODO COMPREENDIDO ENTRE **17/03/2023 A 17/09/2023**, TENDO EM VISTA ESTA PRORROGAÇÃO, PASSA O CONTRATO A TER VENCIMENTO NO DIA **22/12/2023**.

ASSINARAM: TALITA COROLINA FRACHINI e GIULIANA MASCULI POKRYWIECKI



DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016

EXTRATO Termo Aditivo Nº 01

PROCESSO Nº: PM-ADM-2023/02375
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA
CONTRATADO: MARIA DE LOURDES ALVES DA CRUZ
DO ADITAMENTO: AS PARTES RESOLVERAM, ATRAVÉS DESTE TERMO ADITIVO, PRORROGAR O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO DE TRABALHO PREVISTO NA CLÁUSULA DO INCISO I, § 1º da LEI Nº 512/2005 PARA O PERÍODO COMPREENDIDO ENTRE 31/03/2023 A 30/09/2023, TENDO EM VISTA ESTA PRORROGAÇÃO, PASSA O CONTRATO A TER VENCIMENTO NO DIA 22/12/2023.
ASSINARAM: MARIA DE LOURDES ALVES DA CRUZ e GIULIANA MASCULI POKRYWIECKI

EXTRATO – Termo Aditivo Nº 01

PROCESSO Nº: PM-ADM-2023/01079
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA
CONTRATADO: SILVIA DA TRINDADE NOVAES
DO ADITAMENTO: AS PARTES RESOLVERAM, ATRAVÉS DESTE TERMO ADITIVO, PRORROGAR O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO DE TRABALHO PREVISTO NA CLÁUSULA DO INCISO I, § 1º da LEI Nº 512/2005 PARA O PERÍODO COMPREENDIDO ENTRE 07/03/2023 A 07/09/2023, TENDO EM VISTA ESTA PRORROGAÇÃO, PASSA O CONTRATO A TER VENCIMENTO NO DIA 22/12/2023.
ASSINARAM: SILVIA DA TRINDADE NOVAES e GIULIANA MASCULI POKRYWIECKI

EXTRATO – Termo Aditivo Nº 01

PROCESSO Nº: PM-ADM-2023/01866
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA
CONTRATADO: JULIANI ANDRADE DA SILVA
DO ADITAMENTO: AS PARTES RESOLVERAM, ATRAVÉS DESTE TERMO ADITIVO, PRORROGAR O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO DE TRABALHO PREVISTO NA CLÁUSULA DO INCISO I, § 1º da LEI Nº 512/2005 PARA O PERÍODO COMPREENDIDO ENTRE 16/03/2023 A 16/09/2023, TENDO EM VISTA ESTA PRORROGAÇÃO, PASSA O CONTRATO A TER VENCIMENTO NO DIA 22/12/2023.
ASSINARAM: JULIANI ANDRADE DA SILVA e GIULIANA MASCULI POKRYWIECKI

EXTRATO – Termo Aditivo Nº 01

PROCESSO Nº: PM-ADM-2023/01379
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA
CONTRATADO: LEILA TATIANA ANTUNES BARBOSA
DO ADITAMENTO: AS PARTES RESOLVERAM, ATRAVÉS DESTE TERMO ADITIVO, PRORROGAR O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO DE TRABALHO PREVISTO NA CLÁUSULA DO INCISO I, § 1º da LEI Nº 512/2005 PARA O PERÍODO COMPREENDIDO ENTRE 15/03/2023 A 15/09/2023, TENDO EM VISTA ESTA PRORROGAÇÃO, PASSA O CONTRATO A TER VENCIMENTO NO DIA 22/12/2023.
ASSINARAM: LEILA TATIANA ANTUNES BARBOSA e GIULIANA MASCULI POKRYWIECKI

EXTRATO – Termo Aditivo Nº 01

PROCESSO Nº: PM-ADM-2023/01086
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA
CONTRATADO: GEISIELE FERREIRA DOS ANJOS SOUZA
DO ADITAMENTO: AS PARTES RESOLVERAM, ATRAVÉS DESTE TERMO ADITIVO, PRORROGAR O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO DE TRABALHO PREVISTO NA CLÁUSULA DO INCISO I, § 1º da LEI Nº 512/2005 PARA O PERÍODO COMPREENDIDO ENTRE 06/03/2023 A 06/09/2023, TENDO EM VISTA ESTA PRORROGAÇÃO, PASSA O CONTRATO A TER VENCIMENTO NO DIA 22/12/2023.
ASSINARAM: GEISIELE FERREIRA DOS ANJOS SOUZA e GIULIANA MASCULI POKRYWIECKI

EXTRATO – Termo Aditivo Nº 01

PROCESSO Nº: PM-ADM-2023/01650
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA
CONTRATADO: ANA CAROLINE MONTEIRO LINO
DO ADITAMENTO: AS PARTES RESOLVERAM, ATRAVÉS DESTE TERMO ADITIVO, PRORROGAR O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO DE TRABALHO PREVISTO NA CLÁUSULA DO INCISO I, § 1º da LEI Nº 512/2005 PARA O PERÍODO COMPREENDIDO ENTRE 15/03/2023 A 15/09/2023, TENDO EM VISTA ESTA PRORROGAÇÃO, PASSA O CONTRATO A TER VENCIMENTO NO DIA 22/12/2023.
ASSINARAM: ANA CAROLINE MONTEIRO LINO e GIULIANA MASCULI POKRYWIECKI

EXTRATO – Termo Aditivo Nº 01

PROCESSO Nº: PM-ADM-2023/02219
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA
CONTRATADO: FABRICIA ROCHA CARDOSO SILVA
DO ADITAMENTO: AS PARTES RESOLVERAM, ATRAVÉS DESTE TERMO ADITIVO, PRORROGAR O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO DE TRABALHO PREVISTO NA CLÁUSULA DO INCISO I, § 1º da LEI Nº 512/2005 PARA O PERÍODO COMPREENDIDO ENTRE 27/03/2023 A 27/09/2023, TENDO EM VISTA ESTA PRORROGAÇÃO, PASSA O CONTRATO A TER VENCIMENTO NO DIA 22/12/2023.
ASSINARAM: FABRICIA ROCHA CARDOSO SILVA e GIULIANA MASCULI POKRYWIECKI

EXTRATO – Termo Aditivo Nº 01

PROCESSO Nº: PM-ADM-2023/02159
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA
CONTRATADO: INGRID BARBOSA DA SILVA
DO ADITAMENTO: AS PARTES RESOLVERAM, ATRAVÉS DESTE TERMO ADITIVO, PRORROGAR O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO DE TRABALHO PREVISTO NA CLÁUSULA DO INCISO I, § 1º da LEI Nº 512/2005 PARA O PERÍODO COMPREENDIDO ENTRE 27/03/2023 A 27/09/2023, TENDO EM VISTA ESTA PRORROGAÇÃO, PASSA O CONTRATO A TER VENCIMENTO NO DIA 22/12/2023.
ASSINARAM: INGRID BARBOSA DA SILVA e GIULIANA MASCULI POKRYWIECKI

EXTRATO – Termo Aditivo Nº 01

PROCESSO Nº: PM-ADM-2023/01869
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA
CONTRATADO: BRUNA SOARES DA SILVA
DO ADITAMENTO: AS PARTES RESOLVERAM, ATRAVÉS DESTE TERMO ADITIVO, PRORROGAR O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO DE TRABALHO PREVISTO NA CLÁUSULA DO INCISO I, § 1º da LEI Nº 512/2005 PARA O PERÍODO COMPREENDIDO ENTRE 20/03/2023 A 20/09/2023, TENDO EM VISTA ESTA PRORROGAÇÃO, PASSA O CONTRATO A TER VENCIMENTO NO DIA 22/12/2023.
ASSINARAM: BRUNA SOARES DA SILVA e GIULIANA MASCULI POKRYWIECKI

EXTRATO – Termo Aditivo Nº 01

PROCESSO Nº: PM-ADM-2023/02308
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA
CONTRATADO: JENIFER VITORIA DA SILVA OLIVEIRA
DO ADITAMENTO: AS PARTES RESOLVERAM, ATRAVÉS DESTE TERMO ADITIVO, PRORROGAR O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO DE TRABALHO PREVISTO NA CLÁUSULA DO INCISO I, § 1º da LEI Nº 512/2005 PARA O PERÍODO COMPREENDIDO ENTRE 31/03/2023 A 30/09/2023, TENDO EM VISTA ESTA PRORROGAÇÃO, PASSA O CONTRATO A TER VENCIMENTO NO DIA 22/12/2023.
ASSINARAM: JENIFER VITORIA DA SILVA OLIVEIRA e GIULIANA MASCULI POKRYWIECKI

EXTRATO – Termo Aditivo Nº 01

PROCESSO Nº: PM-ADM-2023/01201
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA
CONTRATADO: RENATA CAMILA PEREIRA ACOSTA
DO ADITAMENTO: AS PARTES RESOLVERAM, ATRAVÉS DESTE TERMO ADITIVO, PRORROGAR O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO DE TRABALHO PREVISTO NA CLÁUSULA DO INCISO I, § 1º da LEI Nº 512/2005 PARA O PERÍODO COMPREENDIDO ENTRE 06/03/2023 A 06/09/2023, TENDO EM VISTA ESTA PRORROGAÇÃO, PASSA O CONTRATO A TER VENCIMENTO NO DIA 22/12/2023.
ASSINARAM: RENATA CAMILA PEREIRA ACOSTA e GIULIANA MASCULI POKRYWIECKI

EXTRATO – Termo Aditivo Nº 01

PROCESSO Nº: PM-ADM-2023/02376
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA
CONTRATADO: ANDRESSA ANNE DE SOUZA SANTOS
DO ADITAMENTO: AS PARTES RESOLVERAM, ATRAVÉS DESTE TERMO ADITIVO, PRORROGAR O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO DE TRABALHO PREVISTO NA CLÁUSULA DO INCISO I, § 1º da LEI Nº 512/2005 PARA O PERÍODO COMPREENDIDO ENTRE 30/03/2023 A 30/09/2023, TENDO EM VISTA ESTA PRORROGAÇÃO, PASSA O CONTRATO A TER VENCIMENTO NO DIA 22/12/2023.
ASSINARAM: ANDRESSA ANNE DE SOUZA SANTOS e GIULIANA MASCULI POKRYWIECKI

EXTRATO – Termo Aditivo Nº 01

PROCESSO Nº: PM-ADM-2023/0797
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA
CONTRATADO: GRACIELI RODRIGUES
DO ADITAMENTO: AS PARTES RESOLVERAM, ATRAVÉS DESTE TERMO ADITIVO, PRORROGAR O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO DE TRABALHO PREVISTO NA CLÁUSULA DO INCISO I, § 1º da LEI Nº 512/2005 PARA O PERÍODO COMPREENDIDO ENTRE 07/03/2023 A 07/09/2023, TENDO EM VISTA ESTA PRORROGAÇÃO, PASSA O CONTRATO A TER VENCIMENTO NO DIA 22/12/2023.
ASSINARAM: GRACIELI RODRIGUES e GIULIANA MASCULI POKRYWIECKI

EXTRATO – Termo Aditivo Nº 01

PROCESSO Nº: PM-ADM-2023/01238
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA
CONTRATADO: JESSICA KAROLINI PEDROSO CUSTODIO
DO ADITAMENTO: AS PARTES RESOLVERAM, ATRAVÉS DESTE TERMO ADITIVO, PRORROGAR O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO DE TRABALHO PREVISTO NA CLÁUSULA DO INCISO I, § 1º da LEI Nº 512/2005 PARA O PERÍODO COMPREENDIDO ENTRE 07/03/2023 A 07/09/2023, TENDO EM VISTA ESTA PRORROGAÇÃO, PASSA O CONTRATO A TER VENCIMENTO NO DIA 22/12/2023.
ASSINARAM: JESSICA KAROLINI PEDROSO CUSTODIO e GIULIANA MASCULI POKRYWIECKI

EXTRATO – Termo Aditivo Nº 01

PROCESSO Nº: PM-ADM-2023/01758
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA
CONTRATADO: DEBORA RODRIGUES DA SILVA
DO ADITAMENTO: AS PARTES RESOLVERAM, ATRAVÉS DESTE TERMO ADITIVO, PRORROGAR O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO DE TRABALHO PREVISTO NA CLÁUSULA DO INCISO I, § 1º da LEI Nº 512/2005 PARA O PERÍODO COMPREENDIDO ENTRE 16/03/2023 A 16/09/2023, TENDO EM VISTA ESTA PRORROGAÇÃO, PASSA O CONTRATO A TER VENCIMENTO NO DIA 22/12/2023.
ASSINARAM: DEBORA RODRIGUES DA SILVA e GIULIANA MASCULI POKRYWIECKI



DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016

Página: 1 / 2

TERMO DE ENCERRAMENTO DO CONTRATO Nº 138/2023 E NOTAS DE EMPENHO Nº 1889/2023

Por este instrumento, o MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA-MS, em cumprimento as determinações do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, contidas na Resolução nº 54/2016, resolve registrar o **ENCERRAMENTO** do **CONTRATO Nº 138/2023 E NOTAS DE EMPENHO Nº 1889/2023**, celebrado com a Empresa, **LIBERTAS NÚCLEO DE PSICOLOGIA LTDA**, inscrita no CNPJ: **31.456.253/0001-06**.

O presente CONTRATO E NOTAS DE EMPENHO está ENCERRADO por motivo de que todos os termos e condições terem sido cumpridos a contento pelo contratante e contratado.

Não estão abrangidos pelo presente Termo de Encerramento o que podem ser objeto de exigência ou responsabilização, a saber:

- As obrigações relacionadas a processos iniciados de penalização contidas no Contrato;
- As garantias sobre bens e serviços entregues ou prestados, tanto legais quanto convencionais;
- A reclamação de qualquer tipo sobre defeitos ocultos nos produtos ou serviços entregues ou prestados.

Sendo assim, o Município de Nova Andradina-MS, através da Ordenadora de despesas, assina o presente Termo de Encerramento, para que surta os seus efeitos legais.

Nova Andradina-MS, 18 de setembro de 2023.

DELMA PRADO CAVALCANTE

Secretária Municipal de Assistência Social e
Cidadania – SEMCIAS

TERMO DE ENCERRAMENTO DO CONTRATO Nº 180/2022

Por este instrumento, o MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA-MS, em cumprimento as determinações do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, contidas na Resolução nº 54/2016, resolve registrar o **ENCERRAMENTO** do **CONTRATO Nº 180/2022**, celebrado com a Empresa: **GOMES & SANTOS LTDA**.

O presente CONTRATO está ENCERRADO por motivo de que todos os termos e condições terem sido cumpridos a contento pelo contratante e contratado.

Não estão abrangidos pelo presente Termo de Encerramento o que podem ser objeto de exigência ou responsabilização, a saber:

- As obrigações relacionadas a processos iniciados de penalização contidas no Contrato;
- As garantias sobre bens e serviços entregues ou prestados, tanto legais quanto convencionais;
- A reclamação de qualquer tipo sobre defeitos ocultos nos produtos ou serviços entregues ou prestados.

Sendo assim, o Município de Nova Andradina-MS, através do Ordenador de despesas, assina o presente Termo de Encerramento, para que surta os seus efeitos legais.

Nova Andradina-MS, 15 de Setembro de 2023

EMERSON NANTES DE MATOS

Secretário Municipal de Finanças e Gestão

	ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA		PREGÃO PRESENCIAL Nr.: 78/2023	
	CNPJ: 03.173.317/0001-18 Endereço: AV. ANTONIO JOAQUIM DE MOURA ANDRADE, 541 - CENTRO CEP: 79750-000 - Nova Andradina	Telefone: (67) 3441-1250	Processo Adm.: 4536/2023 Data do Processo: 05/07/2023	

TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei 8.666/1993, Art. 15, CAPUT e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

- a) Nr. Processo: 4536/2023
- b) Nr. Licitação: 78/2023 - PR
- c) Modalidade: Pregão presencial
- d) Data de Homologação: 24/08/2023
- e) Objeto da Licitação: **AQUISIÇÃO DE CESTAS DE ALIMENTOS PARA MUNICÍPIOS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL, PARA ATENDER A POPULAÇÃO EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIOECONÔMICO E INSEGURANÇA ALIMENTAR, EM ESPECIAL O PÚBLICO ALVO ATENDIDO PELO CRAS.**

Lote: 1

Participante: TSS TRANSPORTES COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO L

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1	ARROZ AGULHINHA TIPO 1 5 KG	5.400,0	PCTE	20,25	109.350,00
2	FEIJÃO CARIOQUINHA 1KG	5.400,0	PCTE	6,99	37.746,00
3	AÇUCAR CRISTAL PCT DE 5 KG	2.700,0	PCTE	19,13	51.651,00
4	MACARRÃO AVE MARIA COM OVOS PCT 500 GRAMAS.	5.400,0	PCTE	4,50	24.300,00
5	EXTRATO DE TOMATE 140G	2.700,0	UN	2,30	6.210,00
6	□LEO COMESTÍVEL LT 900 ML	8.100,0	LATA	4,83	39.123,00
7	CHÁ MATE CX DE 200 G	2.700,0	CX	4,10	11.070,00
8	FARINHA TRIGO PRIMEIRA QUALIDADE PACOTE 1KG	5.400,0	KG	4,83	26.082,00
9	SAL DE COZINHA	2.700,0	SACO	1,60	4.320,00
10	FARINHA DE MANDIOCA TIPO 1 1KG	2.700,0	KG	5,99	16.173,00
11	FUBÁ MILHO PACOTE 1KG	2.700,0	KG.	4,90	13.230,00
Total do Participante:					339.255,00

Lote: 2

Participante: TSS TRANSPORTES COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO L

12	ARROZ AGULHINHA TIPO 1 5 KG	1.800,0	PCTE	20,25	36.450,00
13	FEIJÃO CARIOQUINHA 1KG	1.800,0	PCTE	6,99	12.582,00
14	AÇUCAR CRISTAL PCT DE 5 KG	900,000	PCTE	19,13	17.217,00
15	MACARRÃO AVE MARIA COM OVOS PCT 500 GRAMAS.	1.800,0	PCTE	4,50	8.100,00
16	EXTRATO DE TOMATE 140G	900,000	UN	2,30	2.070,00
17	□LEO COMESTÍVEL LT 900 ML	2.700,0	LATA	4,83	13.041,00
18	CHÁ MATE CX DE 200 G	900,000	CX	4,10	3.690,00
19	FARINHA TRIGO PRIMEIRA QUALIDADE PACOTE 1KG	1.800,0	KG	4,83	8.694,00
20	SAL DE COZINHA	900,000	SACO	1,60	1.440,00
21	FARINHA DE MANDIOCA TIPO 1 1KG	900,000	KG	5,99	5.391,00

Página: 2 / 2

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
22	FUBÁ MILHO PACOTE 1KG	900,000	KG.	4,90	4.410,00
Total do Participante:					113.085,00
Total Geral:					452.340,00

Nova Andradina, 13/09/2023

CLAUDIO SANCHES
pregoeiro

Assinatura do Responsável



DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016

Página: 1 / 2

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA	PREGÃO PRESENCIAL Nr.: 78/2023
	Processo Adm.: 4536/2023 Data do Processo: 05/07/2023



Página: 1 / 7

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA	Organograma: 07.010.00001 Processo Nº 4536/2023 PREGÃO PRESENCIAL Nº 78/2023
---	---

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei 8.666/1993, Art. 15, CAPUT e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

a) Nr. Processo:	4536/2023
b) Nr. Licitação:	78/2023 - PR
c) Modalidade:	Pregão presencial
d) Data de Homologação:	24/08/2023
e) Objeto da Licitação:	AQUISIÇÃO DE CESTAS DE ALIMENTOS PARA MUNICÍPIOS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL, PARA ATENDER A POPULAÇÃO EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIOECONÔMICO E INSEGURANÇA ALIMENTAR, EM ESPECIAL O PÚBLICO ALVO ATENDIDO PELO CRAS.

Lote: 1

Participante: TSS TRANSPORTES COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO L

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1	ARROZ AGULHINHA TIPO 1 5 KG	5.400,0	PCTE	20,25	109.350,00
2	FEIJÃO CARIOQUINHA 1KG	5.400,0	PCTE	6,99	37.746,00
3	AÇUCAR CRISTAL PCT DE 5 KG	2.700,0	PCTE	19,13	51.651,00
4	MACARRÃO AVE MARIA COM OVOS PCT 500 GRAMAS.	5.400,0	PCTE	4,50	24.300,00
5	EXTRATO DE TOMATE 140G	2.700,0	UN	2,30	6.210,00
6	ÓLEO COMESTÍVEL LT 900 ML	8.100,0	LATA	4,83	39.123,00
7	CHÁ MATE CX DE 200 G	2.700,0	CX	4,10	11.070,00
8	FARINHA TRIGO PRIMEIRA QUALIDADE PACOTE 1KG	5.400,0	KG	4,83	26.082,00
9	SAL DE COZINHA	2.700,0	SACO	1,60	4.320,00
10	FARINHA DE MANDIOCA TIPO 1 1KG	2.700,0	KG	5,99	16.173,00
11	FUBÁ MILHO PACOTE 1KG	2.700,0	KG	4,90	13.230,00
Total do Participante:				339.255,00	

Lote: 2

Participante: TSS TRANSPORTES COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO L

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
12	ARROZ AGULHINHA TIPO 1 5 KG	1.800,0	PCTE	20,25	36.450,00
13	FEIJÃO CARIOQUINHA 1KG	1.800,0	PCTE	6,99	12.582,00
14	AÇUCAR CRISTAL PCT DE 5 KG	900,000	PCTE	19,13	17.217,00
15	MACARRÃO AVE MARIA COM OVOS PCT 500 GRAMAS.	1.800,0	PCTE	4,50	8.100,00
16	EXTRATO DE TOMATE 140G	900,000	UN	2,30	2.070,00
17	ÓLEO COMESTÍVEL LT 900 ML	2.700,0	LATA	4,83	13.041,00
18	CHÁ MATE CX DE 200 G	900,000	CX	4,10	3.690,00
19	FARINHA TRIGO PRIMEIRA QUALIDADE PACOTE 1KG	1.800,0	KG	4,83	8.694,00
20	SAL DE COZINHA	900,000	SACO	1,60	1.440,00
21	FARINHA DE MANDIOCA TIPO 1 1KG	900,000	KG	5,99	5.391,00

Página: 2 / 2

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
22	FUBÁ MILHO PACOTE 1KG	900,000	KG	4,90	4.410,00
Total do Participante:				113.085,00	

Total Geral: 452.340,00

Nova Andradina, 13/09/2023

DELMA PRADO CAVALCANTE

Sec. Municipal de Cidadania e Assistência Social

Assinatura do Responsável

TICIANA BRUNES SEVERINO

S0486230279607899

Assinatura eletrônica por TICIANA BRUNES SEVERINO

20486230279607899



DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016



3	<p>ACÚCAR CRISTAL PCT DE 5KG , branco de 1ª qualidade acondicionado em embalagem de polipropileno transparente original do fabricante com 05 Kg, aspecto granuloso , fino ,medio, isento de matéria terrosa, livre de umidade e fragmentos estranhos, registro no ministério da agricultura, SIF, informações do produto. Obtido da cana-de-açúcar, na forma cristalizada, após a clarificação da cana por tratamentos físico-químicos, embalagem plástica com 5 kg.Na data da entrega , a data de validade impressa no rótulo ou embalagem.</p>	PACOTE	SONORA	180	19,13	3443,40
4	<p>MACARRÃO AVE MARIA COM OVOS PCT 500G, submetido a processo de secagem, acondicionado em saco transparente de polietileno com 500g. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de fabricação, data de validade, condições de armazenagem, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega na unidade requisitante</p>	PACOTE	DALLAS	360	4,50	1620,00
5	<p>EXTRATO DE TOMATE, COMPOSTO DE AÇÚCAR (MÁXIMO DE 1%), SAL MÁXIMO DE 5%), REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA/MINISTÉRIO DA SAÚDE, EMBALAGEM COM 140G DE LATA</p>	UNIDADE	SALSARET	180	2,30	414,00
6	<p>ÓLEO, COMESTÍVEL, VEGETAL DE SOJA, PURO, REFINADO, SEM COLESTEROL, RICO EM VITAMINA E. EMBALAGEM PLÁSTICA COM VOLUME DE 900 ML, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PESO LÍQUIDO, DE ACORDO COM RESOLUÇÃO 482/99 - ANVISA.Na data da entrega, a data de validade do produto, não poderá exceder 50% da data de validade , impressa no rótulo ou embalagem.</p>	LATA	CONCORDIA	540	4,83	2608,20
7	<p>CHÁ MATE CX DE 200 G.tostado tradicional, em embalagem de papelão.Na datada entrega a data da validade do produto não deverá exceder 50% da data de validade impressa no rótulo ou embalagem.</p>	CAIXA	PALMITAL	180	4,10	738,00
8	<p>FARINHA TRIGO, PRIMEIRA QUALIDADE, EMBALAGEM PACOTE COM 1KG, CONTEUDO NOME DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO DO ÓRGÃO COMPETENTE .</p>	KG	DALLAS	360	4,83	1738,80
9	<p>SAL DE COZINHA , 1 KG utilizado como tempero na culinária.</p>	SACO	MASTER	180	1,60	288,00
10	<p>FARINHA DE MANDIOCA TIPO 1, GRUPO SECA, SUBGRUPO FINA, EMBALAGEM CONTENDO 1 KG, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, PESO LÍQUIDO, O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE.</p>	KG	GUAROPE	180	5,99	1078,20
11	<p>FUBA MILHO, EMBALAGEM PACOTE COM 1KG, CONTEUDO NOME DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E VENCIMENTO, DE ACORDO COM AS NORMAS E PADRÕES PARA ALIMENTOS CNIPA.</p>	QUILOGRAM A	AGROBAL	180	4,90	882,00
12	<p>ARROZ AGULHINHA TIPO 1 PCT 5 KG , em sua composição de no máximo de 5% de Barriga Branca Máximo, 12% de umidade (Max), 6 mm comprimento Mínimo, 40% de brançura (min), 94% Grãos inteiros, (min), 1,8 mm , espessura Máxima , 100% Polimento (min), de boa qualidade, equivalente ou superior ao ZAELI. CERTIFICADO DE CLASSIFICAÇÃO VEGETAL, de acordo com o que estabelece a LEI nº 9.972, de 25 de maio de 2000, e com o DECRETO nº 6.268 de 23 de novembro de 2007.</p>	PACOTE	TIO LAUTÉRIO	120	20,25	2430,00
13	<p>FEIJÃO CARIOQUINHA, TIPO 1, EMBALAGEM PACOTE COM 1KG, contendo nome do fabricante, data de fabricação no mínimo 180 dias na data da entrega, e prazo de validade, e de acordo com as normas e/ou resoluções da ANVISA/MS, de boa qualidade, CERTIFICADO DE CLASSIFICAÇÃO VEGETAL, de acordo com o que estabelece a LEI nº 9.972, de 25 de maio de 2000, e com o DECRETO nº 6.268 de 23 de novembro de 2007.</p>	PACOTE	BEM TE VI	120	6,99	838,80

TICIANA BIRCHES SEVERINO SOARES:25575907899 Assinado de forma digital por TICIANA BIRCHES SEVERINO SOARES:25575907899 Data: 2023.09.13 10:07:49 -0400



14	<p>ACÚCAR CRISTAL PCT DE 5KG , branco de 1ª qualidade acondicionado em embalagem de polipropileno transparente original do fabricante com 05 Kg, aspecto granuloso , fino ,medio, isento de matéria terrosa, livre de umidade e fragmentos estranhos, registro no ministério da agricultura, SIF, informações do produto. Obtido da cana-de-açúcar, na forma cristalizada, após a clarificação da cana por tratamentos físico-químicos, embalagem plástica com 5 kg.Na data da entrega , a data de validade do produto, não poderá exceder 50 % da data de validade impressa no rótulo ou embalagem.</p>	PACOTE	SONORA	60	19,13	1147,80
15	<p>MACARRÃO AVE MARIA COM OVOS PCT 500G, submetido a processo de secagem, acondicionado em saco transparente de polietileno com 500g. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de fabricação, data de validade, condições de armazenagem, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega na unidade requisitante</p>	PACOTE	DALLAS	120	4,50	540,00
16	<p>EXTRATO DE TOMATE, COMPOSTO DE AÇÚCAR (MÁXIMO DE 1%), SAL MÁXIMO DE 5%), REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA/MINISTÉRIO DA SAÚDE, EMBALAGEM COM 140G DE LATA</p>	UNIDADE	SALSARET	60	2,30	138,00
17	<p>ÓLEO, COMESTÍVEL, VEGETAL DE SOJA, PURO, REFINADO, SEM COLESTEROL, RICO EM VITAMINA E. EMBALAGEM PLÁSTICA COM VOLUME DE 900 ML, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PESO LÍQUIDO, DE ACORDO COM RESOLUÇÃO 482/99 - ANVISA.Na data da entrega, a data de validade do produto, não poderá exceder 50% da data de validade , impressa no rótulo ou embalagem.</p>	LATA	CONCORDIA	180	4,83	869,40
18	<p>CHÁ MATE CX DE 200 G.tostado tradicional, em embalagem de papelão.Na datada entrega a data da validade do produto não deverá exceder 50% da data de validade impressa no rótulo ou embalagem.</p>	CAIXA	PALMITAL	60	4,10	246,00
19	<p>FARINHA TRIGO, PRIMEIRA QUALIDADE, EMBALAGEM PACOTE COM 1KG, CONTEUDO NOME DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO DO ÓRGÃO COMPETENTE .</p>	KG	DALLAS	120	4,83	579,60
20	<p>SAL DE COZINHA , 1 KG utilizado como tempero na culinária.</p>	SACO	MASTER	60	1,60	96,00
21	<p>FARINHA DE MANDIOCA TIPO 1, GRUPO SECA, SUBGRUPO FINA, EMBALAGEM CONTENDO 1 KG, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, PESO LÍQUIDO, O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE.</p>	KG	GUAROPE	60	5,99	359,40
22	<p>FUBA MILHO, EMBALAGEM PACOTE COM 1KG, CONTEUDO NOME DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E VENCIMENTO, DE ACORDO COM AS NORMAS E PADRÕES PARA ALIMENTOS CNIPA.</p>	QUILOGRAM A	AGROBAL	60	4,90	294,00
Total: R\$ 30156,00						

II) Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas quanto ao(s) preço(s), as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão nº 78/2023, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

III) Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago é o constante da proposta apresentada no Pregão nº 78/2023, pela empresa detentora da presente Ata, as quais também a integram.

CLAUSULA TERCEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

I) A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura.

II) Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a Prefeitura não será obrigada a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do

TICIANA BIRCHES SEVERINO SOARES:25575907899 Assinado de forma digital por TICIANA BIRCHES SEVERINO SOARES:25575907899 Data: 2023.09.13 10:07:49 -0400



DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016



Página: 4 / 7



Página: 5 / 7

Registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLAUSULA QUARTA - DA ENTREGA E LOCAL DE ENTREGA

I) A entrega do objeto ocorrerá de acordo com o especificado no Edital de Pregão nº 78/2023.

II) A entrega do objeto deverá ser procedida nas quantidades, prazos e horários determinados pelo Gerenciador e correrão por conta do Fornecedor, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do objeto.

III) Por ocasião da entrega do objeto, o Fornecedor deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG) do servidor da Prefeitura, responsável pelo recebimento.

CLAUSULA QUINTA – DO GERENCIAMENTO

O gerenciamento deste instrumento, nos aspectos operacionais, caberá a Secretaria Municipal de Serviços Públicos, que se obriga a:

I) Convocar, por correspondência eletrônica ou outro meio eficaz, os órgãos e entidades para manifestarem interesse na aquisição de bens, materiais ou serviços objeto de licitação para registro de preços;

II) Consolidar as informações relativas às estimativas de consumo e às demandas identificadas, promovendo a adequação dos projetos e propostas visando à padronização e à racionalização;

III) Realizar todos os atos necessários à instrução processual para a licitação para registro de preços, inclusive as justificativas, nos casos em que a restrição à competição for admissível pela lei;

IV) Definir os parâmetros para o julgamento das propostas e estimar os valores dos bens, materiais ou serviços mediante realização de pesquisa de mercado;

a) Diretamente, no mercado, em banco de dados de órgãos ou entidades públicas, em revistas especializadas e ou em registros do Sistema de Administração de Preços;
b) Por intermédio de entidade pública ou privada, com capacitação técnica para essa atividade.

V) Realizar, quando necessário, prévia reunião com licitantes, visando a informá-los das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;

VI) Realizar o procedimento licitatório, bem como todos os atos dele decorrente, como lavratura da ata e sua disponibilização aos participantes, por meio de publicação, cópia e por meio eletrônico e demais atos pertinentes;

VII) Conduzir os procedimentos relativos a renegociações de preços registrados, aplicação de penalidades prescritas no art. 21 do Decreto Municipal nº 947/2009, e os procedimentos de anotações em registro cadastral dos fornecedores do Município das sanções aplicadas;

VIII) Gerenciar a Ata de Registro de Preços, indicando, sempre que solicitado, os fornecedores, observada a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos usuários da Ata.

VIX) Efetuar controle do fornecedor, dos preços, dos serviços registrados;

X) Notificar o fornecedor para assinatura da Ata de Registro de Preços ou Contrato ou Termo Aditivo ou Ordem de Início de Serviço.;

XI) Rever os preços registrados, a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados;

CLAUSULA SEXTA – DA ADESÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá aderir da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Municipal de Nova Andradina, o que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitada no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e Decreto Municipal nº 947/2009, relativos a utilização do Sistema de Registro de Preços.

CLAUSULA SETIMA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços, salvo as revisões abaixo especificadas:

I) Os preços poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, devendo ser promovidas negociações com os fornecedores.

II) Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o fornecedor será convocado, a fim de negociar a redução de seu preço, de forma a adequá-lo à média apurada.

III) Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor apresentar requerimento fundamentado com comprovantes de que pode cumprir as obrigações assumidas, a Prefeitura poderá liberar o Fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados.

IV) Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro – equação econômico-financeira.

V) Será considerado preço de mercado, o que for igual ou inferior à média daquele apurado pela Prefeitura para determinado item.

CLAUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

I) A forma pagamento será efetuada, de acordo com as quantidades fornecidas, em até 30 (trinta) dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura, que totalizar o valor do empenho, atestada pela Secretaria Municipal de Serviços Públicos, acompanhada de CND's, da Certidão Negativa do INSS e FGTS, dentro do prazo de validade.

II) As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas ao Fornecedor e seu pagamento ocorrerá em até 10 (dez) dias corridos, após a data de sua apresentação válida respeitado o prazo do item I.

III) Os valores das notas fiscais estarão sujeitos às retenções previdenciárias e tributárias na forma da lei.

IV) Pagamento por depósito bancário, devendo para isto, o Fornecedor abrir a nota fiscal, número da conta corrente, da agência e do banco e, estarão sujeitas as retenções fiscais e previdenciárias na forma da Lei.

CLAUSULA NONA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇO

A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do gestor da Ata quando o fornecedor:

I) Descumprir condições da Ata a que estiver vinculado;

II) Não retirar a respectiva nota de empenho e ou não formalizar o contrato decorrente do registro de preços, no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

III) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste apresentar superior ao praticado no mercado;

IV) Enquadrar-se nas hipóteses de inexecução total ou parcial do instrumento de ajuste decorrente do registro de preços estabelecido no art. 77 e seguintes da Lei nº 8.666/93;

V) Estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002;

VI) Por razão de interesse público, devidamente motivado.

CLAUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente desta licitação correrão à conta da dotação orçamentária específicas na formalização descrita na Lei nº 8.666 /93.

TICIANA BIRCHES SEVERINO SOARES.25575907899
 Sistema de Verificação Digital por TICIANA BIRCHES SEVERINO SOARES.25575907899
 Data: 2023.09.18 10:28:14 -0300

TICIANA BIRCHES SEVERINO SOARES.25575907899
 Sistema de Verificação Digital por TICIANA BIRCHES SEVERINO SOARES.25575907899
 Data: 2023.09.18 10:28:14 -0300



DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016



Página: 6 / 7



Página: 1 / 7

Organograma: 07.010.00001

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Processo Nº 4536/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 78/2023

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

Cabe a Secretaria Municipal de Serviços Públicos, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pelo órgão ou entidade requisitante, aplicar ao fornecedor, garantidos o contraditório e a ampla defesa, pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do Fornecedor de assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente, ressalvados os casos previstos em lei, as sanções administrativas, a saber:

I) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;

II) Cancelamento do preço registrado;

III) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração municipal por prazo de até cinco anos;

IV) Por atraso injustificado na execução do contrato, a multa moratória de 1% (um por cento) por dia útil, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;

V) Por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

a) advertência, por escrito, nas faltas leves;

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo Fornecedor;

VI) Encaminhar à Secretaria Municipal de Serviços Públicos a proposição de aplicação das seguintes sanções:

a) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração por prazo de até 05 (cinco) anos;

b) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

Parágrafo Primeiro – As sanções previstas nestes incisos I a III poderão ser aplicadas cumulativamente.

Parágrafo Segundo – A penalidade prevista na alínea "b" do inciso V poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas "a" e "b", sem prejuízo da rescisão unilateral da presente Ata de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Terceiro – Ensejará, ainda, a aplicação da penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores do Município de Nova Andradina, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais.

Parágrafo Quarto – Caso o Fornecedor não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

Parágrafo Quinto – A aplicação das penalidades previstas no inciso VI será de competência exclusiva da Secretaria Municipal de Serviços Públicos, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de 02 (dois) anos.

Parágrafo Sexto – Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado da notificação.

Parágrafo Sétimo – As penalidades aplicadas obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores da Prefeitura Municipal.

Parágrafo Oitavo – As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro Municipal.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

I) Será dada divulgação dos preços registrados em Ata por meio de publicação na imprensa oficial do Município através de Extrato e no endereço eletrônico <http://www.pmna.ms.gov.br/>.

II) Fica eleito o Foro da Comarca de Nova Andradina, MS, para dirimir dúvidas ou questões que não encontrem forma de resolução entre as partes, sendo esse foro irrenunciável pela Prefeitura, que diante do que dispõe o artigo 109, inciso I, da Constituição Federal.

Página: 7 / 7



E, por estarem assim justos e acordados, assinam as partes o presente instrumento, em três vias de igual teor na presença das testemunhas que abaixo também, subscrevem.

Nova Andradina, 13 de Setembro de 2023

TICIANA BIRCHES SEVERINO Assinado de forma digital por TICIANA BIRCHES SEVERINO SOARES:25575907899
Dados: 2023.09.13 10:08:56 -04'00'

TSS TRANSPORTES COMERCIO
IMPORTACAO E EXPORTACAO L

18.853.815/0001-89

ROBERTO GINEL

Secretario Municipal de Serviços Públicos

PREGOEIRO
CLAUDIO SANCHES

MEMBRO
KATIUSCIA DE SOUZA LIMA

MEMBRO
OSMAR FERREIRA DA NOBREGA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 149 / 2023

No dia 13 do mês de Setembro do ano de 2023, no MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA-MS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 03.173.317/0001-18, na PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, situada à AV. ANTONIO JOAQUIM DE MOURA ANDRADE, 541, bairro CENTRO, nesta cidade, neste ato representado(a) pelo(a) Secretária Municipal de Assistência Social e Cidadania, o(a) Sr(a) Delma Prado Cavalcante, nesta reuniram-se o Pregoeiro e Equipe de Apoio, que neste ato denomina-se simplesmente Prefeitura, a empresa TSS TRANSPORTES COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO L, 18.853.815/0001-89, neste ato representado(a) pelo(a) Sr.(a) CELSO RODRIGUES FERREIRA, CPF Nº 489.993.261-87, neste ato denominado simplesmente Fornecedor, resolvem em comum e recíproco acordo celebram o presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 149 / 2023, mediante as cláusulas e condições aqui estipuladas.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Nome da empresa	Itens
TSS TRANSPORTES COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO L	1,2,3,4,5,6,7,8,9,10,11,12,13,14,15,16,17,18,19,20,21,22

A(s) empresa(s) DETENTORA(S) DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela lei 10.520/2002, Art. 1, subsidiada a Lei Nº8.666/2003, bem como pelo Decreto Municipal nº 947/2009 (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresa(s)	CNPJ / CPF	Nome do Representante	CPF
TSS TRANSPORTES COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO L	18.853.815/0001-89	CELSO RODRIGUES FERREIRA	489.993.261-87

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto da presente Ata de Registro de Preços, é conforme as especificações abaixo relacionadas:

AQUISIÇÃO DE CESTAS DE ALIMENTOS PARA MUNICÍPIOS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL, PARA ATENDER A POPULAÇÃO EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIOECONÔMICO E INSEGURANÇA ALIMENTAR, EM ESPECIAL O PÚBLICO ALVO ATENDIDO PELO CRAS.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

I) O(s) preço(s) ofertado(s) pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é o(s) especificado(s) na tabela abaixo de acordo com a respectiva classificação no Pregão nº 78/2023, a saber:

FORNECEDOR: TSS TRANSPORTES COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO L						
Item	Especificação	Unid	Marca	Qtd	Preço	Preço
1	ARROZ AGULHINHA TIPO 1 PCT 5 KG , em sua composição de no máximo de 5% de Barriga Branca Máxima, 12% de umidade (Max), 6 mm comprimento Mínimo, 40% de brançura (min), 94% Grãos Inteiros, (min), 1.8 mm , espessura Máxima , 100% Polimento (min), de boa qualidade, equivalente ou superior ao ZALI, CERTIFICADO DE CLASSIFICAÇÃO VEGETAL, de acordo com o que estabelece a LEI nº 9.972, de 25 de maio de 2000, e com o DECRETO nº 6.268 de 23 de novembro de 2007.	PACOTE	TIO LAUTÉRIO	360	20,25	7290,00
2	FEIJÃO CARIOQUINHA, TIPO 1, EMBALAGEM PACOTE COM 1KG, contendo nome do fabricante, data de fabricação no mínimo 180 dias na data da entrega, e prazo de validade, e de acordo com as normas e/ou resoluções da ANVISA/MS, de boa qualidade, CERTIFICADO DE CLASSIFICAÇÃO VEGETAL, de acordo com o que estabelece a LEI nº 9.972, de 25 de maio de 2000, e com o DECRETO nº 6.268 de 23 de novembro de 2007.	PACOTE	BEM TE VI	360	6,99	2516,40

TICIANA BIRCHES SEVERINO
SOARES:25575907899Assinado de forma digital por TICIANA BIRCHES SEVERINO
SOARES:25575907899
Dados: 2023.09.13 10:08:56 -04'00'



DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016



3	<p>ACÚCAR CRISTAL PCT DE 5KG , branco de 1ª qualidade acondicionado em embalagem de polipropileno transparente original do fabricante com 05 Kg, aspecto granuloso , fino ,medio, isento de matéria terrosa, livre de umidade e fragmentos estranhos, registro no ministério da agricultura, SIF, informações do produto. Obtido da cana-de-açúcar, na forma cristalizada, após a clarificação da cana por tratamentos físico-químicos, embalagem plástica com 5 kg.Na data da entrega , a data de validade impressa no rótulo ou embalagem.</p>	PACOTE	SONORA	180	19,13	3443,40
4	<p>MACARRÃO AVE MARIA COM OVOS PCT 500G, submetido a processo de secagem, acondicionado em saco transparente de polietileno com 500g. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de fabricação, data de validade, condições de armazenagem, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega na unidade requisitante</p>	PACOTE	DALLAS	360	4,50	1620,00
5	<p>EXTRATO DE TOMATE, COMPOSTO DE AÇÚCAR (MÁXIMO DE 1%), SAL MÁXIMO DE 5%), REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA/MINISTÉRIO DA SAÚDE, EMBALAGEM COM 140G DE LATA</p>	UNIDADE	SALSARET	180	2,30	414,00
6	<p>ÓLEO, COMESTÍVEL, VEGETAL DE SOJA, PURO, REFINADO, SEM COLESTEROL, RICO EM VITAMINA E. EMBALAGEM PLÁSTICA COM VOLUME DE 900 ML, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PESO LÍQUIDO, DE ACORDO COM RESOLUÇÃO 482/99 - ANVISA.Na data da entrega, a data de validade do produto, não poderá exceder 50% da data de validade , impressa no rótulo ou embalagem.</p>	LATA	CONCORDIA	540	4,83	2608,20
7	<p>CHÁ MATE CX DE 200 G.tostado tradicional, em embalagem de papelão.Na datada entrega a data da validade do produto não deverá exceder 50% da data de validade impressa no rótulo ou embalagem.</p>	CAIXA	PALMITAL	180	4,10	738,00
8	<p>FARINHA TRIGO, PRIMEIRA QUALIDADE, EMBALAGEM PACOTE COM 1KG, CONTEUDO NOME DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO DO ÓRGÃO COMPETENTE .</p>	KG	DALLAS	360	4,83	1738,80
9	<p>SAL DE COZINHA , 1 KG utilizado como tempero na culinária.</p>	SACO	MASTER	180	1,60	288,00
10	<p>FARINHA DE MANDIOCA TIPO 1, GRUPO SECA, SUBGRUPO FINA, EMBALAGEM CONTENDO 1 KG, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, PESO LÍQUIDO, O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE.</p>	KG	GUAROPE	180	5,99	1078,20
11	<p>FUBA MILHO, EMBALAGEM PACOTE COM 1KG, CONTEUDO NOME DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E VENCIMENTO, DE ACORDO COM AS NORMAS E PADRÕES PARA ALIMENTOS CNIPA.</p>	QUILOGRAMA	AGROBAL	180	4,90	882,00
12	<p>ARROZ AGULHINHA TIPO 1 PCT 5 KG , em sua composição de no máximo de 5% de Barriga Branca Máximo, 12% de umidade (Max), 6 mm comprimento Mínimo, 40% de brançura (min), 94% Grãos inteiros, (min), 1,8 mm , espessura Máxima , 100% Polimento (min), de boa qualidade, equivalente ou superior ao ZAELI. CERTIFICADO DE CLASSIFICAÇÃO VEGETAL, de acordo com o que estabelece a LEI nº 9.972, de 25 de maio de 2000, e com o DECRETO nº 6.268 de 23 de novembro de 2007.</p>	PACOTE	TIO LAUTÉRIO	120	20,25	2430,00
13	<p>FEIJÃO CARIOQUINHA, TIPO 1, EMBALAGEM PACOTE COM 1KG, contendo nome do fabricante, data de fabricação no mínimo 180 dias na data da entrega, e prazo de validade, e de acordo com as normas e/ou resoluções da ANVISA/MS, de boa qualidade, CERTIFICADO DE CLASSIFICAÇÃO VEGETAL, de acordo com o que estabelece a LEI nº 9.972, de 25 de maio de 2000, e com o DECRETO nº 6.268 de 23 de novembro de 2007.</p>	PACOTE	BEM TE VI	120	6,99	838,80

TICIANA BIRCHES SEVERINO SOARES:25575907899 Assinado de forma digital por TICIANA BIRCHES SEVERINO SOARES:25575907899 Data: 2023.09.13 10:07:49 -0400



14	<p>ACÚCAR CRISTAL PCT DE 5KG , branco de 1ª qualidade acondicionado em embalagem de polipropileno transparente original do fabricante com 05 Kg, aspecto granuloso , fino ,medio, isento de matéria terrosa, livre de umidade e fragmentos estranhos, registro no ministério da agricultura, SIF, informações do produto. Obtido da cana-de-açúcar, na forma cristalizada, após a clarificação da cana por tratamentos físico-químicos, embalagem plástica com 5 kg.Na data da entrega , a data de validade impressa no rótulo ou embalagem.</p>	PACOTE	SONORA	60	19,13	1147,80
15	<p>MACARRÃO AVE MARIA COM OVOS PCT 500G, submetido a processo de secagem, acondicionado em saco transparente de polietileno com 500g. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de fabricação, data de validade, condições de armazenagem, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega na unidade requisitante</p>	PACOTE	DALLAS	120	4,50	540,00
16	<p>EXTRATO DE TOMATE, COMPOSTO DE AÇÚCAR (MÁXIMO DE 1%), SAL MÁXIMO DE 5%), REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA/MINISTÉRIO DA SAÚDE, EMBALAGEM COM 140G DE LATA</p>	UNIDADE	SALSARET	60	2,30	138,00
17	<p>ÓLEO, COMESTÍVEL, VEGETAL DE SOJA, PURO, REFINADO, SEM COLESTEROL, RICO EM VITAMINA E. EMBALAGEM PLÁSTICA COM VOLUME DE 900 ML, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PESO LÍQUIDO, DE ACORDO COM RESOLUÇÃO 482/99 - ANVISA.Na data da entrega, a data de validade do produto, não poderá exceder 50% da data de validade , impressa no rótulo ou embalagem.</p>	LATA	CONCORDIA	180	4,83	869,40
18	<p>CHÁ MATE CX DE 200 G.tostado tradicional, em embalagem de papelão.Na datada entrega a data da validade do produto não deverá exceder 50% da data de validade impressa no rótulo ou embalagem.</p>	CAIXA	PALMITAL	60	4,10	246,00
19	<p>FARINHA TRIGO, PRIMEIRA QUALIDADE, EMBALAGEM PACOTE COM 1KG, CONTEUDO NOME DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO DO ÓRGÃO COMPETENTE .</p>	KG	DALLAS	120	4,83	579,60
20	<p>SAL DE COZINHA , 1 KG utilizado como tempero na culinária.</p>	SACO	MASTER	60	1,60	96,00
21	<p>FARINHA DE MANDIOCA TIPO 1, GRUPO SECA, SUBGRUPO FINA, EMBALAGEM CONTENDO 1 KG, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, PESO LÍQUIDO, O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE.</p>	KG	GUAROPE	60	5,99	359,40
22	<p>FUBA MILHO, EMBALAGEM PACOTE COM 1KG, CONTEUDO NOME DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E VENCIMENTO, DE ACORDO COM AS NORMAS E PADRÕES PARA ALIMENTOS CNIPA.</p>	QUILOGRAMA	AGROBAL	60	4,90	294,00
Total: R\$ 30156,00						

II) Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas quanto ao(s) preço(s), as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão nº 78/2023, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

III) Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago é o constante da proposta apresentada no Pregão nº 78/2023, pela empresa detentora da presente Ata, as quais também a integram.

CLAUSULA TERCEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

I) A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura.

II) Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a Prefeitura não será obrigada a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do

TICIANA BIRCHES SEVERINO SOARES:25575907899 Assinado de forma digital por TICIANA BIRCHES SEVERINO SOARES:25575907899 Data: 2023.09.13 10:08:49 -0400



DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016



Página: 4 / 7



Página: 5 / 7

Registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLAUSULA QUARTA - DA ENTREGA E LOCAL DE ENTREGA

I) A entrega do objeto ocorrerá de acordo com o especificado no Edital de Pregão nº 78/2023.

II) A entrega do objeto deverá ser procedida nas quantidades, prazos e horários determinados pelo Gerenciador e correrão por conta do Fornecedor, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do objeto.

III) Por ocasião da entrega do objeto, o Fornecedor deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG) do servidor da Prefeitura, responsável pelo recebimento.

CLAUSULA QUINTA – DO GERENCIAMENTO

O gerenciamento deste instrumento, nos aspectos operacionais, caberá a Secretaria Municipal de Serviços Públicos, que se obriga a:

I) Convocar, por correspondência eletrônica ou outro meio eficaz, os órgãos e entidades para manifestarem interesse na aquisição de bens, materiais ou serviços objeto de licitação para registro de preços;

II) Consolidar as informações relativas às estimativas de consumo e às demandas identificadas, promovendo a adequação dos projetos e propostas visando à padronização e à racionalização;

III) Realizar todos os atos necessários à instrução processual para a licitação para registro de preços, inclusive as justificativas, nos casos em que a restrição à competição for admissível pela lei;

IV) Definir os parâmetros para o julgamento das propostas e estimar os valores dos bens, materiais ou serviços mediante realização de pesquisa de mercado;

a) Diretamente, no mercado, em banco de dados de órgãos ou entidades públicas, em revistas especializadas e ou em registros do Sistema de Administração de Preços;

b) Por intermédio de entidade pública ou privada, com capacitação técnica para essa atividade.

V) Realizar, quando necessário, prévia reunião com licitantes, visando a informá-los das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;

VI) Realizar o procedimento licitatório, bem como todos os atos dele decorrente, como lavratura da ata e sua disponibilização aos participantes, por meio de publicação, cópia e por meio eletrônico e demais atos pertinentes;

VII) Conduzir os procedimentos relativos a renegociações de preços registrados, aplicação de penalidades prescritas no art. 21 do Decreto Municipal nº 947/2009, e os procedimentos de anotações em registro cadastral dos fornecedores do Município das sanções aplicadas;

VIII) Gerenciar a Ata de Registro de Preços, indicando, sempre que solicitado, os fornecedores, observada a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos usuários da Ata.

VIX) Efetuar controle do fornecedor, dos preços, dos serviços registrados;

X) Notificar o fornecedor para assinatura da Ata de Registro de Preços ou Contrato ou Termo Aditivo ou Ordem de Início de Serviço.;

XI) Rever os preços registrados, a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados;

CLAUSULA SEXTA – DA ADESÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá aderir da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Municipal de Nova Andradina, o que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitada no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e Decreto Municipal nº 947/2009, relativos a utilização do Sistema de Registro de Preços.

CLAUSULA SETIMA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços, salvo as revisões abaixo especificadas:

I) Os preços poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, devendo ser promovidas negociações com os fornecedores.

II) Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o fornecedor será convocado, a fim de negociar a redução de seu preço, de forma a adequá-lo à média apurada.

III) Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor apresentar requerimento fundamentado com comprovantes de que pode cumprir as obrigações assumidas, a Prefeitura poderá liberar o Fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados.

IV) Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro – equação econômico-financeira.

V) Será considerado preço de mercado, o que for igual ou inferior à média daquele apurado pela Prefeitura para determinado item.

CLAUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

I) A forma pagamento será efetuada, de acordo com as quantidades fornecidas, em até 30 (trinta) dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura, que totalizar o valor do empenho, atestada pela Secretaria Municipal de Serviços Públicos, acompanhada de CND's, da Certidão Negativa do INSS e FGTS, dentro do prazo de validade.

II) As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas ao Fornecedor e seu pagamento ocorrerá em até 10 (dez) dias corridos, após a data de sua apresentação válida respeitado o prazo do item I.

III) Os valores das notas fiscais estarão sujeitos às retenções previdenciárias e tributárias na forma da lei.

IV) Pagamento por depósito bancário, devendo para isto, o Fornecedor abrir a nota fiscal, número da conta corrente, da agência e do banco e, estarão sujeitas as retenções fiscais e previdenciárias na forma da Lei.

CLAUSULA NONA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇO

A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do gestor da Ata quando o fornecedor:

I) Descumprir condições da Ata a que estiver vinculado;

II) Não retirar a respectiva nota de empenho e ou não formalizar o contrato decorrente do registro de preços, no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

III) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste apresentar superior ao praticado no mercado;

IV) Enquadrar-se nas hipóteses de inexecução total ou parcial do instrumento de ajuste decorrente do registro de preços estabelecido no art. 77 e seguintes da Lei nº 8.666/93;

V) Estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002;

VI) Por razão de interesse público, devidamente motivado.

CLAUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente desta licitação correrão à conta da dotação orçamentária específicas na formalização descrita na Lei nº 8.666 /93.

TICIANA BIRCHES SEVERINO SOARES.25575907899
 Sistema de Verificação Digital por TICIANA BIRCHES SEVERINO SOARES.25575907899
 Data: 2023.09.18 10:28:19 -0300

TICIANA BIRCHES SEVERINO SOARES.25575907899
 Sistema de Verificação Digital por TICIANA BIRCHES SEVERINO SOARES.25575907899
 Data: 2023.09.18 10:28:19 -0300



DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016



Página: 6 / 7



Página: 1 / 7

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

Cabe a Secretaria Municipal de Serviços Públicos, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pelo órgão ou entidade requisitante, aplicar ao fornecedor, garantidos o contraditório e a ampla defesa, pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do Fornecedor de assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente, ressalvados os casos previstos em lei, as sanções administrativas, a saber:

- I) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;
- II) Cancelamento do preço registrado;
- III) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração municipal por prazo de até cinco anos;
- IV) Por atraso injustificado na execução do contrato, a multa moratória de 1% (um por cento) por dia útil, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;
- V) Por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:
 - a) advertência, por escrito, nas faltas leves;
 - b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo Fornecedor;
- VI) Encaminhar à Secretaria Municipal de Serviços Públicos a proposição de aplicação das seguintes sanções:
 - a) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração por prazo de até 05 (cinco) anos;
 - b) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

Parágrafo Primeiro – As sanções previstas nestes incisos I a III poderão ser aplicadas cumulativamente.

Parágrafo Segundo – A penalidade prevista na alínea "b" do inciso V poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas "a" e "b", sem prejuízo da rescisão unilateral da presente Ata de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Terceiro – Ensinará, ainda, a aplicação da penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores do Município de Nova Andradina, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais.

Parágrafo Quarto – Caso o Fornecedor não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensinará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

Parágrafo Quinto – A aplicação das penalidades previstas no inciso VI será de competência exclusiva da Secretaria Municipal de Serviços Públicos, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de 02 (dois) anos.

Parágrafo Sexto – Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado da notificação.

Parágrafo Sétimo – As penalidades aplicadas obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores da Prefeitura Municipal.

Parágrafo Oitavo – As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro Municipal.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITORIAS

I) Será dada divulgação dos preços registrados em Ata por meio de publicação na imprensa oficial do Município através de Extrato e no endereço eletrônico <http://www.pmna.ms.gov.br/>.

II) Fica eleito o Foro da Comarca de Nova Andradina, MS, para dirimir dúvidas ou questões que não encontrem forma de resolução entre as partes, sendo esse foro irrenunciável pela Prefeitura, que diante do que dispõe o artigo 109, inciso I, da Constituição Federal.

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA

Organograma: 07.009.00011
Processo Nº 4536/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº 78/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 149 / 2023

No dia 13 do mês de Setembro do ano de 2023, no MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA-MS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 03.173.317/0001-18, na PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, situada à AV. ANTONIO JOAQUIM DE MOURA ANDRADE, 541, bairro CENTRO, nesta cidade, neste ato representado(a) pelo(a) Secretária Municipal de Assistência Social e Cidadania, o(a) Sr(a) Delma Prado Cavalcante, nesta reuniram-se o Pregoeiro e Equipe de Apoio, que neste ato denomina-se simplesmente Prefeitura, a empresa TSS TRANSPORTES COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO L, 18.853.815/0001-89, neste ato representado(a) pelo(a) Sr.(a) CELSO RODRIGUES FERREIRA, CPF Nº 489.993.261-87, neste ato denominado simplesmente Fornecedor, resolvem em comum e recíproco acordo celebrarem o presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 149 / 2023, mediante as cláusulas e condições aqui estipuladas.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Nome da empresa	Itens
TSS TRANSPORTES COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO L	1,2,3,4,5,6,7,8,9,10,11,12,13,14,15,16,17,18,19,20,21,22

A(s) empresa(s) DETENTORA(S) DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela lei 10.520/2002, Art. 1, subsidiada a Lei Nº8.666/2003, bem como pelo Decreto Municipal nº 947/2009 (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresa(s)	CNPJ / CPF	Nome do Representante	CPF
TSS TRANSPORTES COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO L	18.853.815/0001-89	CELSO RODRIGUES FERREIRA	489.993.261-87

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto da presente Ata de Registro de Preços, é conforme as especificações abaixo relacionadas:

AQUISIÇÃO DE CESTAS DE ALIMENTOS PARA MUNICÍPIOS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL, PARA ATENDER A POPULAÇÃO EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIOECONÔMICO E INSEGURANÇA ALIMENTAR, EM ESPECIAL O PÚBLICO ALVO ATENDIDO PELO CRAS.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

I) O(s) preço(s) ofertado(s) pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é o(s) especificado(s) na tabela abaixo de acordo com a respectiva classificação no Pregão nº 78/2023, a saber:

FORNECEDOR: TSS TRANSPORTES COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO L						
Item	Especificação	Unid	Marca	Qtd	Preço	Preço
1	ARROZ AGULHINHA TIPO 1 PCT 5 KG , em sua composição de no máximo de 5% de Barriga Branca Máximo, 12% de umidade (Max), 6 mm comprimento Mínimo, 40% de branura (min), 94% Grãos Inteiros, (min), 1,8 mm , espessura Máxima , 100% Polimento (min), de boa qualidade, equivalente ou superior ao ZALLI. CERTIFICADO DE CLASSIFICAÇÃO VEGETAL, de acordo com o que estabelece a LEI nº 9.972, de 25 de maio de 2000, e com o DECRETO nº 6.268 de 23 de novembro de 2007.	PACOTE	TIO LAUTÉRIO	5040	20,25	102060,00
2	FEIJÃO CARIOQUINHA, TIPO 1, EMBALAGEM PACOTE COM 1KG, contendo nome do fabricante, data de fabricação no mínimo 180 dias na data da entrega, e prazo de validade, e de acordo com as normas e/ou resoluções da ANVISA/MS, de boa qualidade, CERTIFICADO DE CLASSIFICAÇÃO VEGETAL, de acordo com o que estabelece a LEI nº 9.972, de 25 de maio de 2000, e com o DECRETO nº 6.268 de 23 de novembro de 2007.	PACOTE	BEM TE VI	5040	6,99	35229,60

TICIANA BIRCHES SEVERINO
SOARES:25575907899

Assinado de forma digital por TICIANA BIRCHES SEVERINO SOARES:25575907899
Dados: 2023.09.13 10:08:56 -04'00"



Página: 7 / 7

E, por estarem assim justos e acordados, assinam as partes o presente instrumento, em três vias de igual teor na presença das testemunhas que abaixo também, subscrevem.

Nova Andradina, 13 de Setembro de 2023

TICIANA BIRCHES SEVERINO
SOARES:25575907899

Assinado de forma digital por TICIANA BIRCHES SEVERINO SOARES:25575907899
Dados: 2023.09.13 10:08:56 -04'00"

TSS TRANSPORTES COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO L
18.853.815/0001-89

DELMA PRADO CAVALCANTE
Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania

PREGOEIRO
CLAUDIO SANCHES

MEMBRO
KATIUSCIA DE SOUZA LIMA

MEMBRO
OSMAR FERREIRA DA NOBREGA



DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016



3	<p> AÇÚCAR CRISTAL PCT DE 5KG , branco de 1ª qualidade acondicionado em embalagem de polipropileno transparente original do fabricante com 05 Kg, aspecto granuloso , fino ,medio, isento de matéria terrosa, livre de umidade e fragmentos estranhos, registro no ministério da agricultura, SIF, informações do produto. Obtido da cana-de-açúcar, na forma cristalizada, após a clarificação da cana por tratamentos físico-químicos, embalagem plástica com 5 kg.Na data da entrega , a data de validade do produto, não poderá exeder 50 % da data de validade impressa no rótulo ou embalagem. </p>	PACOTE SONORA	2520	19,13	48207,60	14	<p> ACÚCAR CRISTAL PCT DE 5KG , branco de 1ª qualidade acondicionado em embalagem de polipropileno transparente original do fabricante com 05 Kg, aspecto granuloso , fino ,medio, isento de matéria terrosa, livre de umidade e fragmentos estranhos, registro no ministério da agricultura, SIF, informações do produto. Obtido da cana-de-açúcar, na forma cristalizada, após a clarificação da cana por tratamentos físico-químicos, embalagem plástica com 5 kg.Na data da entrega , a data de validade do produto, não poderá exeder 50 % da data de validade impressa no rótulo ou embalagem. </p>	PACOTE SONORA	840	19,13	16069,20
4	<p> MACARRÃO AVE MARIA COM OVOS PCT 500G, submetido a processo de secagem, acondicionado em saco transparente de polietileno com 500g. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de fabricação, data de validade, condições de armazenagem, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega na unidade requisitante </p>	PACOTE DALLAS	5040	4,50	22680,00	15	<p> MACARRÃO AVE MARIA COM OVOS PCT 500G, submetido a processo de secagem, acondicionado em saco transparente de polietileno com 500g. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de fabricação, data de validade, condições de armazenagem, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega na unidade requisitante </p>	PACOTE DALLAS	1680	4,50	7560,00
5	<p> EXTRATO DE TOMATE, COMPOSTO DE AÇÚCAR (MÁXIMO DE 1%), SAL MÁXIMO DE 5%), REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURAMINISTÉRIO DA SAÚDE, EMBALAGEM COM 140G DE LATA </p>	UNIDADE SALSARET	2520	2,30	5796,00	16	<p> EXTRATO DE TOMATE, COMPOSTO DE AÇÚCAR (MÁXIMO DE 1%), SAL MÁXIMO DE 5%), REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURAMINISTÉRIO DA SAÚDE, EMBALAGEM COM 140G DE LATA </p>	UNIDADE SALSARET	840	2,30	1932,00
6	<p> ÓLEO, COMESTÍVEL, VEGETAL DE SOJA, PURO, REFINADO, SEM COLESTEROL, RICO EM VITAMINA E. EMBALAGEM PLÁSTICA COM VOLUME DE 900 ML, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PESO LÍQUIDO, DE ACORDO COM RESOLUÇÃO 482/99 - ANVISA.Na data da entrega, a data de validade do produto, não poderá exeder 50% da data de validade ,impressa no rótulo ou embalagem. </p>	LATA CONCORDIA	7560	4,83	36514,80	17	<p> ÓLEO, COMESTÍVEL, VEGETAL DE SOJA, PURO, REFINADO, SEM COLESTEROL, RICO EM VITAMINA E. EMBALAGEM PLÁSTICA COM VOLUME DE 900 ML, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PESO LÍQUIDO, DE ACORDO COM RESOLUÇÃO 482/99 - ANVISA.Na data da entrega, a data de validade do produto, não poderá exeder 50% da data de validade ,impressa no rótulo ou embalagem. </p>	LATA CONCORDIA	2520	4,83	12171,60
7	<p> CHÁ MATE CX DE 200 G.tostado tradicional, em embalagem de papelão.Na datada entrega a data da validade do produto não deverá exeder 50% da data de validade impressa no rótulo ou embalagem. </p>	CAIXA PALMITAL	2520	4,10	10332,00	18	<p> CHÁ MATE CX DE 200 G.tostado tradicional, em embalagem de papelão.Na datada entrega a data da validade do produto não deverá exeder 50% da data de validade impressa no rótulo ou embalagem. </p>	CAIXA PALMITAL	840	4,10	3444,00
8	<p> FARINHA TRIGO, PRIMEIRA QUALIDADE, EMBALAGEM PACOTE COM 1KG, CONTEUDO NOME DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO DO ORGÃO COMPETENTE . </p>	KG DALLAS	5040	4,83	24343,20	19	<p> FARINHA TRIGO, PRIMEIRA QUALIDADE, EMBALAGEM PACOTE COM 1KG, CONTEUDO NOME DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO DO ORGÃO COMPETENTE . </p>	KG DALLAS	1680	4,83	8114,40
9	<p> SAL DE COZINHA , 1 KG utilizado como tempero na culinária. </p>	SACO MASTER	2520	1,60	4032,00	20	<p> SAL DE COZINHA , 1 KG utilizado como tempero na culinária. </p>	SACO MASTER	840	1,60	1344,00
10	<p> FARINHA DE MANDIOCA TIPO 1, GRUPO SECA, SUBGRUPO FINA, EMBALAGEM CONTENDO 1 KG, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, PESO LÍQUIDO, O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE. </p>	KG GUAROPE	2520	5,99	15094,80	21	<p> FARINHA DE MANDIOCA TIPO 1, GRUPO SECA, SUBGRUPO FINA, EMBALAGEM CONTENDO 1 KG, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, PESO LÍQUIDO, O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE. </p>	KG GUAROPE	840	5,99	5031,60
11	<p> FUBA MILHO, EMBALAGEM PACOTE COM 1KG, CONTEUDO NOME DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E VENCIMENTO, DE ACORDO COM AS NORMAS E PADRÕES PARA ALIMENTOS CNNPA. </p>	QUILOGRAMA AGROBAL	2520	4,90	12348,00	22	<p> FUBA MILHO, EMBALAGEM PACOTE COM 1KG, CONTEUDO NOME DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E VENCIMENTO, DE ACORDO COM AS NORMAS E PADRÕES PARA ALIMENTOS CNNPA. </p>	QUILOGRAMA AGROBAL	840	4,90	4116,00
12	<p> ARROZ AGULHINHA TIPO 1 PCT 5 KG , em sua composição de no máximo de 5% de Branga Branca Máximo, 12% de umidade (Max), 6 mm comprimento Mínimo, 40% de brancura (min), 94% Grãos Inteiros, (min), 1,8 mm , espessura Máxima , 100% Polimento (min), de boa qualidade, equivalente ou superior ao ZALEI, CERTIFICADO DE CLASSIFICAÇÃO VEGETAL, de acordo com o que estabelece a LEI nº 9.972, de 25 de maio de 2000, e com o DECRETO nº 6.268 de 23 de novembro de 2007. </p>	PACOTE TIO LAUTERIO	1680	20,25	34020,00	Total: R\$ 422184,00					
13	<p> FEIJÃO CARIOQUINHA, TIPO 1, EMBALAGEM PACOTE COM 1KG, contendo nome do fabricante, data de fabricação no mínimo 180 dias na data da entrega, e prazo de validade, e de acordo com as normas e/ou resoluções da ANVISA/MS, de boa qualidade, CERTIFICADO DE CLASSIFICAÇÃO VEGETAL, de acordo com o que estabelece a LEI nº 9.972, de 25 de maio de 2000, e com o DECRETO nº 6.268 de 23 de novembro de 2007. </p>	PACOTE BEM TE VI	1680	6,99	11743,20	<p> II) Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas quanto ao(s) preço(s), as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão nº 78/2023, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso. </p> <p> III) Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago é o constante da proposta apresentada no Pregão nº 78/2023, pela empresa detentora da presente Ata, as quais também a integram. </p> <p style="text-align: center;">CLAUSULA TERCEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS</p> <p> I) A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura. </p> <p> II) Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a Prefeitura não será obrigada a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do </p>					

TICIANA BIRCHES SEVERINO
 SOARES:25575907899

Assinado de forma digital por TICIANA BIRCHES SEVERINO
 SOARES:25575907899
 Dados: 2023.09.13 10:05:51 -04'00"

Assinado de forma digital por TICIANA BIRCHES SEVERINO SOARES:25575907899
 SOARES:25575907899
 Dados: 2023.09.13 10:06:05 -04'00"



DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016



Página: 4 / 7

Registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLAUSULA QUARTA - DA ENTREGA E LOCAL DE ENTREGA

I) A entrega do objeto ocorrerá de acordo com o especificado no Edital de Pregão nº 78/2023.

II) A entrega do objeto deverá ser procedida nas quantidades, prazos e horários determinados pelo Gerenciador e correrá por conta do Fornecedor, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do objeto.

III) Por ocasião da entrega do objeto, o Fornecedor deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG) do servidor da Prefeitura, responsável pelo recebimento.

CLAUSULA QUINTA – DO GERENCIAMENTO

O gerenciamento deste instrumento, nos aspectos operacionais, caberá a Secretaria Municipal de Serviços Públicos, que se obriga a:

I) Convocar, por correspondência eletrônica ou outro meio eficaz, os órgãos e entidades para manifestarem interesse na aquisição de bens, materiais ou serviços objeto de licitação para registro de preços;

II) Consolidar as informações relativas às estimativas de consumo e às demandas identificadas, promovendo a adequação dos projetos e propostas visando à padronização e à racionalização;

III) Realizar todos os atos necessários à instrução processual para a licitação para registro de preços, inclusive as justificativas, nos casos em que a restrição à competição for admissível pela lei;

IV) Definir os parâmetros para o julgamento das propostas e estimar os valores dos bens, materiais ou serviços mediante realização de pesquisa de mercado;

a) Diretamente, no mercado, em banco de dados de órgãos ou entidades públicas, em revistas especializadas e ou em registros de Sistema de Administração de Preços;

b) Por intermédio de entidade pública ou privada, com capacitação técnica para essa atividade.

V) Realizar, quando necessário, prévia reunião com licitantes, visando a informá-los das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;

VI) Realizar o procedimento licitatório, bem como todos os atos dele decorrente, como lavratura da ata e sua disponibilização aos participantes, por meio de publicação, cópia e por meio eletrônico e demais atos pertinentes;

VII) Conduzir os procedimentos relativos a renegociações de preços registrados, aplicação de penalidades prescritas no art. 21 do Decreto Municipal nº 947/2009, e os procedimentos de anotações em registro cadastral dos fornecedores do Município das sanções aplicadas;

VIII) Gerenciar a Ata de Registro de Preços, indicando, sempre que solicitado, os fornecedores, observada a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos usuários da Ata.

VIX) Efetuar controle do fornecedor, dos preços, dos serviços registrados;

X) Notificar o fornecedor para assinatura da Ata de Registro de Preços ou Contrato ou Termo Aditivo ou Ordem de Início de Serviço;

XI) Rever os preços registrados, a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados;

CLAUSULA SEXTA – DA ADESAO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá aderir da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Municipal de Nova Andradina, o que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitada no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e Decreto Municipal nº 947/2009, relativos a utilização do Sistema de Registro de Preços.

CLAUSULA SETIMA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados serão fixos e irredutíveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços, salvo as revisões abaixo especificadas:

I) Os preços poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, devendo ser promovidas negociações com os fornecedores.

II) Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o fornecedor será convocado, a fim de negociar a redução de seu preço, de forma a adequá-lo à média apurada.

TICIANA BIRCHES SEVERINO
SOARES:25575907899

Assinado de forma digital por TICIANA BIRCHES SEVERINO SOARES:25575907899
Data: 2023.09.18 10:06:19 -04'00'

TICIANA BIRCHES SEVERINO
SOARES:25575907899

Assinado de forma digital por TICIANA BIRCHES SEVERINO SOARES:25575907899
Data: 2023.09.18 10:06:19 -04'00'



Página: 5 / 7

III) Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor apresentar requerimento fundamentado com comprovantes de que pode cumprir as obrigações assumidas, a Prefeitura poderá liberar o Fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados.

IV) Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro – equação econômico-financeira.

V) Será considerado preço de mercado, o que for igual ou inferior à média daquele apurado pela Prefeitura para determinado item.

CLAUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

I) A forma pagamento será efetuada, de acordo com as quantidades fornecidas, em até 30 (trinta) dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura, que totalizar o valor do empenho, atestada pela Secretaria Municipal de Serviços Públicos, acompanhada de CND's, da Certidão Negativa do INSS e FGTS, dentro do prazo de validade.

II) As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas ao Fornecedor e seu pagamento ocorrerá em até 10 (dez) dias corridos, após a data de sua apresentação válida respeitado o prazo do item I.

III) Os valores das notas fiscais estarão sujeitos às retenções previdenciárias e tributárias na forma da lei.

IV) Pagamento por depósito bancário, devendo para isto, o Fornecedor apor à nota fiscal, número da conta corrente, da agência e do banco e, estarão sujeitas as retenções fiscais e previdenciárias na forma da Lei.

CLAUSULA NONA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇO

A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do gestor da Ata quando o fornecedor:

I) Descumprir condições da Ata a que estiver vinculado;

II) Não retirar a respectiva nota de empenho e ou não formalizar o contrato decorrente do registro de preços, no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

III) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste apresentar superior ao praticado no mercado;

IV) Enquadrar-se nas hipóteses de inexecução total ou parcial do instrumento de ajuste decorrente do registro de preços estabelecido no art. 77 e seguintes da Lei nº 8.666/93;

V) Estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002;

VI) Por razão de interesse público, devidamente motivado.

CLAUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente desta licitação correrão à conta da dotação orçamentária específicas na formalização descrita na Lei nº 8.666 /93.



DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016



Página: 6 / 7



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVA ANDRADINA

Nota de Empenho
C.N.P.J.: 10.711.980/0001-94
Município: NOVA ANDRADINA

Nº do Empenho: 2039/2023
Data do Empenho: 18/09/2023
Ordinário

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

Cabe a Secretaria Municipal de Serviços Públicos, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pelo órgão ou entidade requisitante, aplicar ao fornecedor, garantidos o contraditório e a ampla defesa, pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do Fornecedor de assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente, ressalvados os casos previstos em lei, as sanções administrativas, a saber:

- I) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;
- II) Cancelamento do preço registrado;
- III) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração municipal por prazo de até cinco anos;
- IV) Por atraso injustificado na execução do contrato, a multa moratória de 1% (um por cento) por dia útil, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;
- V) Por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:
 - a) advertência, por escrito, nas faltas leves;
 - b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo Fornecedor;
- VI) Encaminhar à Secretaria Municipal de Serviços Públicos a proposição de aplicação das seguintes sanções:
 - a) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração por prazo de até 05 (cinco) anos;
 - b) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

Parágrafo Primeiro – As sanções previstas nestes incisos I a III poderão ser aplicadas cumulativamente.

Parágrafo Segundo – A penalidade prevista na alínea "b" do inciso V poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas "a" e "b", sem prejuízo da rescisão unilateral da presente Ata de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Terceiro – Ensejará, ainda, a aplicação da penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores do Município de Nova Andradina, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais.

Parágrafo Quarto – Caso o Fornecedor não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

Parágrafo Quinto – A aplicação das penalidades previstas no inciso VI será de competência exclusiva da Secretaria Municipal de Serviços Públicos, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de 02 (dois) anos.

Parágrafo Sexto – Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado da notificação.

Parágrafo Sétimo – As penalidades aplicadas obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores da Prefeitura Municipal.

Parágrafo Oitavo – As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro Municipal.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITORIAS

I) Será dada divulgação dos preços registrados em Ata por meio de publicação na imprensa oficial do Município através de Extrato e no endereço eletrônico <http://www.pmna.ms.gov.br/>.

II) Fica eleito o Foro da Comarca de Nova Andradina, MS, para dirimir dúvidas ou questões que não encontrem forma de resolução entre as partes, sendo esse foro irrenunciável pela Prefeitura, que diante do que dispõe o artigo 109, inciso I, da Constituição Federal.

TICIANA BIRCHES SEVERINO
SOARES:25575907899
Assinado de forma digital por TICIANA BIRCHES SEVERINO SOARES:25575907899
Dados: 2023.09.13 10:07:05 -04'00'

Página: 7 / 7



E, por estarem assim justos e acordados, assinam as partes o presente instrumento, em três vias de igual teor na presença das testemunhas que abaixo também, subscrevem.

Nova Andradina, 13 de Agosto de 2023

Assinado de forma digital por TICIANA BIRCHES SEVERINO SOARES:25575907899
BIRCHES SEVERINO SOARES:25575907899
Dados: 2023.09.13 10:07:05 -04'00'

TSS TRANSPORTES COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO L

18.853.815/0001-89

DELMA PRADO CAVALCANTE Secretaria

Municipal de Assistência Social e

Cidadania.

PREGOEIRO

CLAUDIO SANCHES

MEMBRO

KATUUSCIA DE SOUZA LIMA

MEMBRO

OSMAR FERREIRA DA NOBREGA

Órgão:	05.000	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade:	05.006	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Funcional:	10.302.16	Nova Andradina + Saúde
Projeto/Atividade:	2071	MANUTENÇÃO E ENC. C/ MÉDICO HOSPITALAR /MAC
Natureza de Despesa:	3.3.90.39.50.00.00.00	SERV.MEDICO-HOSPITAL., ODONTOL.E LABORATORIAIS
Recurso:	1.600.0000	TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO
Valor Dotação:	400.000,00	Empenhos anteriores: 278.904,14
Valor Dotação Atualizada:	368.042,00	Valor do empenho: 14.313,45
Total (A):	368.042,00	Valor anulado: 0,00
		Total (B): 293.217,59
		Total (A - B): 74.824,41

Credor:	BARONCELI & BARONCELI LTDA - ME	Inscr.Est./Ident.Prof.:		Telefone:	
CPF/CNPJ:	02.965.010/0001-97				
Endereço:	-	Cidade:		UF:	
Banco:	001 - Banco do Brasil S.A.	Conta:	6515-3		
Agência:	728 - NOVA ANDRADINA	Tipo da Conta:	Corrente		

Especificação:
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAL E DIAGNÓSTICO DE EXAME LABORATORIAL, OBJETIVANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA-MS.

Cláusulas Contratuais:

- I - o regime de execução ou a forma de fornecimento: (mediata ou parcelada)
- II - o preço e as condições de pagamento conforme a ATA de Registro de Preço nº 69/2023
- III - os prazos de início de etapas de execução imediata, de conclusão, de entrega, de observação e de recebimento definitivo, conforme o caso;
- IV - os direitos e as responsabilidades das partes, as penalidades cabíveis e os valores das multas, conforme Edital nº 18/2023 e ATA de Registro de Preço nº 69/2023
- V - os casos de rescisão, nos termos do Edital de Licitação, Ata de Registro de Preço e Lei 8.666/93.
- VI - o reconhecimento dos direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista conforme ATA de Registro de Preço;
- VII - a vinculação ao edital de licitação ou ao termo que a dispensou ou a inexistiu, ao convite e à proposta do licitante vencedor;
- VIII - na interpretação contratual aplicar-se-á as leis 8.666/93 e 10.520/2002.
- IX - a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Fonte de Recurso:	Vinculado	Valor geral:	14.313,45
--------------------------	-----------	---------------------	-----------

Fundamento legal:	Número Licitação: 18/2023
Modal. Licitação:	Pregão presencial
Número Processo:	860/2023
Data:	07/02/2023
Número Contrato:	
Data:	17/05/2023

Declaro para os devidos fins que o (material/serviço) foi (Fornecido/prestado) _____ Data: 18/09/2023

Responsável

HERNANDES ORTIZ
Secretário Municipal de Saúde



DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVA ANDRADINA

Nota de Empenho
C.N.P.J.: 10.711.980/0001-94
Município: NOVA ANDRADINA

Nº do Empenho: 2040/2023
Data do Empenho: 18/09/2023
Ordinário

Órgão:	05.000	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade:	05.006	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Funcional:	10.302.16	Nova Andradina + Saúde
Projeto/Atividade:	2071	MANUTENÇÃO E ENC. C/ MÉDICO HOSPITALAR /MAC
Natureza de Despesa:	3.3.90.39.50.00.00.00	SERV.MEDICO-HOSPITAL,,ODONTOL.E LABORATORIAIS
Recurso:	1.600.0000	TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO

Valor Dotação:	400.000,00	Empenhos anteriores:	293.217,59
Valor Dotação Atualizada:	368.042,00	Valor do empenho:	28.650,17
Total (A):	368.042,00	Valor anulado:	0,00
		Total (B):	321.867,76
		Total (A - B):	46.174,24

Credor:	DI VIANA LABORATORIOS LTDA-ME	Inscr.Est./Ident.Prof.:		Telefone:		UF:	MS
CPF/CNPJ:	22.979.158/0001-98						
Endereço:	RUAJUSCELINO K. DE OLIVEIRA 1110 -	Cidade:	Nova Andradina				
Banco:	104 - Caixa Econômica Federal	Conta:	1954-2				
Agência:	788-9 - NOVA ANDRADINA - MS	Tipo da Conta:	Corrente				

Especificação:
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAL E DIAGNÓSTICO DE EXAME LABORATORIAL, OBJETIVANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA-MS.

Cláusulas Contratuais:
I - o regime de execução ou a forma de fornecimento; (mediata ou parcelado)
II - o preço e as condições de pagamento conforme a ATA de Registro de Preço Nº 68/2023
III - os prazos de início de etapas de execução imediata, de conclusão, de entrega, de observação e de recebimento definitivo, conforme o caso;
IV - os direitos e as responsabilidades das partes, as penalidades cabíveis e os valores das multas, conforme Edital nº 18/2023 e ATA de Registro de Preço nº 68/2023
V - os casos de rescisão, nos termos do Edital de Licitação, Ata de Registro de Preço e Lei 8.666/93.
VI - o reconhecimento dos direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista conforme ATA de Registro de Preço;
VII - a vinculação ao edital de licitação ou ao termo que a dispensou ou a inexistiu, ao convite e à proposta do licitante vencedor;
VIII - na interpretação contratual aplicar-se-á as leis 8.666/93 e 10.520/2002.
IX - a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Fonte de Recurso: Vinculado **Valor geral:** 28.650,17

Fundamento legal:	Número Licitação: 18/2023
Modal. Licitação: Pregão presencial	Número Processo: 860/2023
	Data: 07/02/2023
	Número Contrato:
	Data: 17/05/2023

Declaro para os devidos fins que o (material/serviço) foi (Fornecido/prestado) _____ Data: 18/09/2023
Responsável

HERNANDES ORTIZ
Secretário Municipal de Saúde



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA

Nota de Empenho
C.N.P.J.: 03.173.317/0001-18
Município: NOVA ANDRADINA

Nº do Empenho: 2244/2023
Data do Empenho: 18/09/2023
Ordinário

Órgão:	21.000	SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS
Unidade:	21.006	SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS
Funcional:	26.782.15	Gerenciamento e Sustentabilidade nas Ações Urbanas e Rurais
Projeto/Atividade:	2019	RECUPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DE VIAS URBANAS
Natureza de Despesa:	3.3.90.30.99.00.00.00	OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO
Recurso:	1.799.7400	OUTRAS VINCULAÇÕES LEGAIS

Valor Dotação:	500.000,00	Empenhos anteriores:	220.380,00
Valor Dotação Atualizada:	500.000,00	Valor do empenho:	28.480,00
Total (A):	500.000,00	Valor anulado:	0,00
		Total (B):	248.860,00
		Total (A - B):	251.140,00

Credor:	LIDER ASFALTO RAPIDO EIRELI	Inscr.Est./Ident.Prof.:		Telefone:	(17) 3215-8181	UF:	SP
CPF/CNPJ:	36.648.042/0001-41						
Endereço:	Avenida José Muria - 5209	Cidade:	São José do Rio Preto				
Banco:	001 - Banco do Brasil S.A.	Conta:	10040-4				
Agência:	6760-1 - CEDRAL	Tipo da Conta:	Corrente				

Especificação:
Escolha da proposta mais vantajosa para a aquisição de massa asfáltica usinada, conforme especificações na solicitação nº. 1221968/2022 em anexo, para atender operação tapa-buraco em vias públicas, conforme ci nº 035/2022, a pedido da secretaria municipal de Serviços Públicos, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital, Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência e demais anexos.

Cláusulas Contratuais:
I - o regime de execução ou a forma de fornecimento; (mediata ou parcelado)
II - o preço e as condições de pagamento conforme a ATA de Registro de Preço Nº 40/2023
III - os prazos de início de etapas de execução imediata, de conclusão, de entrega, de observação e de recebimento definitivo, conforme o caso;
IV - os direitos e as responsabilidades das partes, as penalidades cabíveis e os valores das multas, conforme Edital nº 2/2023 e ATA de Registro de Preço nº 40/2023
V - os casos de rescisão, nos termos do Edital de Licitação, Ata de Registro de Preço e Lei 8.666/93.
VI - o reconhecimento dos direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista conforme ATA de Registro de Preço;
VII - a vinculação ao edital de licitação ou ao termo que a dispensou ou a inexistiu, ao convite e à proposta do licitante vencedor;
VIII - na interpretação contratual aplicar-se-á as leis 8.666/93 e 10.520/2002.
IX - a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Fonte de Recurso: Vinculado **Valor geral:** 28.480,00

Fundamento legal:	Número Licitação: 2/2023
Modal. Licitação: Pregão eletrônico	Número Processo: 215/2022
	Data: 01/01/2023
	Número Contrato:
	Data: 22/03/2023

Declaro para os devidos fins que o (material/serviço) foi (Fornecido/prestado) _____ Data: 18/09/2023
Responsável

ROBERTO GINEL
Ordenador de Despesas SEMUSP



DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA

Nota de Empenho
C.N.P.J.: 03.173.317/0001-18
Município: NOVA ANDRADINA

Nº do Empenho: 2245/2023
Data do Empenho: 18/09/2023
Ordinário

Órgão:	21.000	SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS
Unidade:	21.006	SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS
Funcional:	26.782.15	Gerenciamento e Sustentabilidade nas Ações Urbanas e Rurais
Projeto/Atividade:	2019	RECUPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DE VIAS URBANAS
Natureza de Despesa:	3.3.90.30.99.00.00.00	OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO
Recurso:	1.799.7400	OUTRAS VINCULAÇÕES LEGAIS

Valor Dotação:	500.000,00	Empenhos anteriores:	248.860,00
Valor Dotação Atualizada:	500.000,00	Valor do empenho:	28.480,00
Total (A):	500.000,00	Valor anulado:	0,00
		Total (B):	277.340,00
		Total (A - B):	222.660,00

Credor:	LIDER ASFALTO RAPIDO EIRELI	Inscr.Est./Ident.Prof.:		Telefone:	(17) 3215-8181	UF:	SP
CPF/CNPJ:	36.646.042/0001-41						
Endereço:	Avenida José Munia - 5209	Cidade:	São José do Rio Preto				
Banco:	001 - Banco do Brasil S.A.	Conta:	10040-4				
Agência:	6760-1 - CEDRAL	Tipo da Conta:	Corrente				

Especificação:
Escolha da proposta mais vantajosa para a aquisição de massa asfáltica usinada, conforme especificações na solicitação nº. 1221968/2022 em anexo, para atender operação tapa-buraco em vias públicas, conforme c.i nº 035/2022, a pedido da secretaria municipal de Serviços Públicos, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital, Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência e demais anexos.

Cláusulas Contratuais:

- I - o regime de execução ou a forma de fornecimento; (mediata ou parcelado)
II - o preço e as condições de pagamento conforme a ATA de Registro de Preço Nº 40/2023
III - os prazos de início de etapas de execução imediata, de conclusão, de entrega, de observação e de recebimento definitivo, conforme o caso;
IV - os direitos e as responsabilidades das partes, as penalidades cabíveis e os valores das multas, conforme Edital nº 2/2023 e ATA de Registro de Preço nº 40/2023
V - os casos de rescisão, nos termos do Edital de Licitação, Ata de Registro de Preço e Lei 8.666/93.
VI - o reconhecimento dos direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista conforme ATA de Registro de Preço;
VII - a vinculação ao edital de licitação ou ao termo que a dispensou ou a inexigiu, ao convite e à proposta do licitante vencedor;
VIII - na interpretação contratual aplicar-se-á as leis 8.666/93 e 10.520/2002.
IX - a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Fonte de Recurso:	Vinculado	Valor geral:	28.480,00
-------------------	-----------	--------------	-----------

Fundamento legal:	Número Licitação: 2/2023	Data:	01/01/2023
Modal. Licitação:	Pregão eletrônico	Número Processo: 215/2022	Data: 22/03/2023
		Número Contrato:	

Declaro para os devidos fins que o (material/serviço) foi (Fornecido/prestado) _____ Responsável _____ Data: 18/09/2023

ROBERTO GINEL
Ordenador de Despesas SEMUSP



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA
"Prédio Antonio Francisco Ortega Batel"
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

REPUBLICAR POR INCORREÇÃO
PORTARIA Nº. 62, DE 14 DE SETEMBRO DE 2023

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das suas atribuições legais, em conformidade com o Artigo 18, inciso I, alínea d" do Regimento Interno da Câmara Municipal de Nova Andradina-MS;

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear **RENATO INACIO PERREIRA**, para o cargo de **AUXILIAR PARLAMENTAR - DAS - 7**, do quadro de Servidores Comissionados da Câmara Municipal de Nova Andradina, previsto na Lei Complementar 135, de 04 de janeiro de 2012.

Art. 2º. O Departamento de Recursos Humanos averbará a nomeação do servidor constantes nesta Portaria em sua ficha funcional.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete da Presidência, 14 de Setembro de 2023.

LEANDRO FERREIRA LUIZ FEDOSSO - PSDB
"Dr. Leandro"
Presidente da Câmara Municipal



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA

Nota de Empenho
C.N.P.J.: 03.173.317/0001-18
Município: NOVA ANDRADINA

Nº do Empenho: 2246/2023
Data do Empenho: 18/09/2023
Ordinário

Órgão:	21.000	SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS
Unidade:	21.006	SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS
Funcional:	26.782.15	Gerenciamento e Sustentabilidade nas Ações Urbanas e Rurais
Projeto/Atividade:	2019	RECUPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DE VIAS URBANAS
Natureza de Despesa:	3.3.90.30.99.00.00.00	OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO
Recurso:	1.799.7400	OUTRAS VINCULAÇÕES LEGAIS

Valor Dotação:	500.000,00	Empenhos anteriores:	277.340,00
Valor Dotação Atualizada:	500.000,00	Valor do empenho:	28.480,00
Total (A):	500.000,00	Valor anulado:	0,00
		Total (B):	305.820,00
		Total (A - B):	194.180,00

Credor:	LIDER ASFALTO RAPIDO EIRELI	Inscr.Est./Ident.Prof.:		Telefone:	(17) 3215-8181	UF:	SP
CPF/CNPJ:	36.646.042/0001-41						
Endereço:	Avenida José Munia - 5209	Cidade:	São José do Rio Preto				
Banco:	001 - Banco do Brasil S.A.	Conta:	10040-4				
Agência:	6760-1 - CEDRAL	Tipo da Conta:	Corrente				

Especificação:
Escolha da proposta mais vantajosa para a aquisição de massa asfáltica usinada, conforme especificações na solicitação nº. 1221968/2022 em anexo, para atender operação tapa-buraco em vias públicas, conforme c.i nº 035/2022, a pedido da secretaria municipal de Serviços Públicos, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital, Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência e demais anexos.

Cláusulas Contratuais:

- I - o regime de execução ou a forma de fornecimento; (mediata ou parcelado)
II - o preço e as condições de pagamento conforme a ATA de Registro de Preço Nº 40/2023
III - os prazos de início de etapas de execução imediata, de conclusão, de entrega, de observação e de recebimento definitivo, conforme o caso;
IV - os direitos e as responsabilidades das partes, as penalidades cabíveis e os valores das multas, conforme Edital nº 2/2023 e ATA de Registro de Preço nº 40/2023
V - os casos de rescisão, nos termos do Edital de Licitação, Ata de Registro de Preço e Lei 8.666/93.
VI - o reconhecimento dos direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista conforme ATA de Registro de Preço;
VII - a vinculação ao edital de licitação ou ao termo que a dispensou ou a inexigiu, ao convite e à proposta do licitante vencedor;
VIII - na interpretação contratual aplicar-se-á as leis 8.666/93 e 10.520/2002.
IX - a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Fonte de Recurso:	Vinculado	Valor geral:	28.480,00
-------------------	-----------	--------------	-----------

Fundamento legal:	Número Licitação: 2/2023	Data:	01/01/2023
Modal. Licitação:	Pregão eletrônico	Número Processo: 215/2022	Data: 22/03/2023
		Número Contrato:	

Declaro para os devidos fins que o (material/serviço) foi (Fornecido/prestado) _____ Responsável _____ Data: 18/09/2023

ROBERTO GINEL
Ordenador de Despesas SEMUSP

Rua São José, nº. 664 Fone (67) 3441-0700 Fax (67) 3441-0742 CEP: 79750-000 - Nova Andradina - MS
site: <http://www.novaandradina.ms.leg.br> Email: legislativo@novaandradina.ms.leg.br



DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016

FUNDAÇÃO SERVIÇOS DE SAÚDE DE NOVA ANDRADINA FUNSAU-NA
Estado de Mato Grosso do Sul
DESCLASSIFICAÇÃO DE PARTICIPANTE E CONVOCAÇÃO PARA SORTEIO DE DESEMPATE
PREGÃO PRESENCIAL Nº 72/2023
SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS

A Fundação Serviços de Saúde de Nova Andradina FUNSAU-NA torna público aos interessados a desclassificação da empresa Gonçalves & Cia Ltda no **Pregão Presencial nº 72/2023, Processo nº 140/2023. Objeto:** Aquisição de materiais médico hospitalar para atender ao Hospital Regional de Nova Andradina, ocorrido a abertura da sessão no dia 14/09/2023, após cumpridas as diligências sobre a apresentação de AFE como requisito de habilitação. Sendo assim, os itens vencedores pela empresa Gonçalves & Cia Ltda, deverão seguir ordem classificatória no certame, tornando-se vencedora a licitante melhor colocada.

No caso dos itens 28, 29, 30 e 50, houve empate entre microempresas. Sendo assim, ficam convocadas as empresas classificadas nos itens para sorteio de desempate, a ser realizado no dia 21/09/2023 às 07:30 horas, no setor de Licitações da Fundação Serviços de Saúde de Nova Andradina - FUNSAU/NA.

Finalizado o sorteio e encerrada a sessão, ficará concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para que as empresas interessadas apresentem recurso podendo ser encaminhados ao endereço eletrônico: licitacao@funsau-na.ms.gov.br.

Nova Andradina/MS, 15 de setembro de 2023.

Cintia Rodrigues de Almeida
Pregoeira

FUNDAÇÃO SERVIÇOS DE SAÚDE DE NOVA ANDRADINA FUNSAU-NA
Estado de Mato Grosso do Sul
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 86/2023

A Fundação Serviços de Saúde de Nova Andradina FUNSAU-NA torna público aos interessados a realização do **Pregão Presencial nº 86/2023, Processo nº 137/2023. Objeto:** Aquisição de quatro focos cirúrgico e uma mesa cirúrgica eletro hidráulica para atender ao Hospital Regional de Nova Andradina através do Convênio nº. 03/2023 firmado com o Município de Nova Andradina/MS por meio da Secretaria Municipal de Saúde, conforme termo de referência e descritivo.

O Edital estará disponível no site <http://funsau-na.ms.gov.br/>, link **Portal da Transparência** e/ou **Editais**, ou na sala de Licitações do HRNA. Para qualquer esclarecimento estará disponível para contato o setor de Licitações, localizado no endereço: Av. Eulenir de Oliveira Lima, nº. 71, através do telefone (67) 3441-5050 ramal 222, ou encaminhadas ao endereço eletrônico: licitacao@funsau-na.ms.gov.br. **Entrega das Documentações e abertura das Propostas: Dia: 20/10/2023 às 08:00 horas.**

Nova Andradina/MS, 18 de setembro de 2023.

Cintia Rodrigues de Almeida
Pregoeira

FUNDAÇÃO SERVIÇOS DE SAÚDE DE NOVA ANDRADINA - FUNSAU-NA
EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 31/2019

CONTRATO: 31/2019

ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO E REEQUILIBRIO ECONOMICO FINANCEIRO

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO SERVIÇOS DE SAÚDE DE NOVA ANDRADINA - FUNSAU-NA

CONTRATADO: ANDERSON AMERICO DE SOUZA FREIRE MEI

PROCESSO nº: 178/2019

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção elétrica, hidráulica, alvenaria e pintura para atender ao Hospital Regional de Nova Andradina

VIGÊNCIA: 16/09/2023 à 16/09/2024

VALOR DO REAJUSTE: Fica reajustado o valor mensal, passando-se do valor de R\$ 7.724,08 (sete mil setecentos e vinte quatro reais e oito centavos) mensais para R\$ 8.080,16 (oito mil e oitenta reais e dezesseis centavos) mensais.

DATA: 15/09/2023

FUNDAÇÃO SERVIÇOS DE SAÚDE DE NOVA ANDRADINA - FUNSAU-NA

Contratante

ANDERSON AMERICO DE SOUZA FREIRE MEI

Contratada

FUNDAÇÃO SERVIÇOS DE SAÚDE DE NOVA ANDRADINA FUNSAU-NA
Estado de Mato Grosso do Sul
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 84/2023

A Fundação Serviços de Saúde de Nova Andradina FUNSAU-NA torna público aos interessados a realização do **Pregão Presencial nº 84/2023, Processo nº 143/2023. Objeto:** Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços médicos na realização de cirurgias eletivas geral para atender ao Hospital Regional de Nova Andradina FUNSAU-NA, conforme termo de referência e descritivo.

O Edital estará disponível no site <http://funsau-na.ms.gov.br/>, link **Portal da Transparência** e/ou **Editais**, ou na sala de Licitações do HRNA. Para qualquer esclarecimento estará disponível para contato o setor de Licitações, localizado no endereço: Av. Eulenir de Oliveira Lima, nº. 71, através do telefone (67) 3441-5050 ramal 222, ou encaminhadas ao endereço eletrônico: licitacao@funsau-na.ms.gov.br. **Entrega das Documentações e abertura das Propostas: Dia: 19/10/2023 às 08:00 horas.**

Nova Andradina/MS, 18 de setembro de 2023.

Cintia Rodrigues de Almeida
Pregoeira

FUNDAÇÃO SERVIÇOS DE SAÚDE DE NOVA ANDRADINA FUNSAU-NA
Estado de Mato Grosso do Sul
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 85/2023

A Fundação Serviços de Saúde de Nova Andradina FUNSAU-NA torna público aos interessados a realização do **Pregão Presencial nº 85/2023, Processo nº 142/2023. Objeto:** Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços médicos na realização de cirurgias eletivas geral para atender ao Hospital Regional de Nova Andradina FUNSAU-NA, conforme termo de referência e descritivo.

O Edital estará disponível no site <http://funsau-na.ms.gov.br/>, link **Portal da Transparência** e/ou **Editais**, ou na sala de Licitações do HRNA. Para qualquer esclarecimento estará disponível para contato o setor de Licitações, localizado no endereço: Av. Eulenir de Oliveira Lima, nº. 71, através do telefone (67) 3441-5050 ramal 222, ou encaminhadas ao endereço eletrônico: licitacao@funsau-na.ms.gov.br. **Entrega das Documentações e abertura das Propostas: Dia: 19/10/2023 às 14:00 horas.**

Nova Andradina/MS, 18 de setembro de 2023.

Cintia Rodrigues de Almeida
Pregoeira